



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP-CONVÊNIO Nº 002/2024-SDC/GEA.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As referidas PASSARELAS EM MADEIRA, são localizadas na Zona Urbana do Município de Vitória do Jari-AP, atualmente se encontram com suas peças de sustentação em estado de decomposição, além das estacas comprometidas, visto que carecem estar em altura superior ao que existe presentemente, ademais em grande parte suas peças devem ser trocadas por novas peças, essenciais para sua melhoria.

A Prefeitura de Vitória do Jari-AP propôs então a **Construção e Reforma das Passarelas em madeira de lei, no Município de Vitória do Jari-AP**, contemplando a construção e reforma das tais, incluindo troca de peças por novas peças, e suas totais construções.

Como a Prefeitura não dispõe de corpo técnico suficiente para a realização do empreendimento por execução direta, **será necessária a contratação de uma empresa especializada para realização dos serviços**, razão pela qual se propõe a presente proposta de contratação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há previsão no Plano Plurianual devido à excepcionalidade do objeto, que

MAXWEL CARDOSO BATISTA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORT Nº 138/2024-GAB/PMVJ

Av. Ayrton Senna, 75 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
infraestruturaapmvj2017@gmail.com

JARI-AP-PAG. Nº. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
VISTO
JEFFERSON LORTES DE MORAES
CMA-AP 031353411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

surgiu de demanda específica, não rotineira.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto, de preferência com apresentação de atestado de acervo técnico demonstrando experiência prévia com esse tipo de obra. A contratação também requer engenheiro civil, arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado, com respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART e/ou RRT) junto ao conselho profissional competente. Os serviços deverão atender às especificações do projeto, normas técnicas da ABNT, normas do Ministério de Trabalho e Emprego e demais legislação aplicável.

As comprovações técnicas serão exigidas, com o objetivo de garantir a satisfação da necessidade da execução dos serviços, podendo ser esses atestados, certidões, registros, garantias, inspeções, qualificações, resultante de relações, firmadas entre a contratada e outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

A empresa contratada deverá apresentar algum tipo de Documentação de Origem legal da madeira que será utilizada na execução dos serviços, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á àquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e no que couber às licitações para execução de serviços, excetuando-se, por conseguinte, as disposições relativas às licitações pertinentes a obras e serviços.

A contratação está baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 339/2023-PMVJ, portanto com validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, com prorrogação de igual período.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

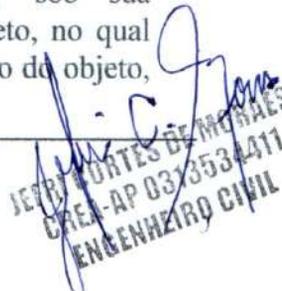
Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O senhor Jefri Cortes de Moraes, Engenheiro Civil, CREA AP 0313534411, Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ, desenvolveu o projeto básico de engenharia do empreendimento, sob sua responsabilidade, e desenvolveu orçamento-base de referência para o objeto, no qual constam as quantidades estimadas para os serviços necessários à consecução do objeto, qual seja:




MAXWEEL CARDOSO BATISTA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORT Nº 133/2024-GAB/PMVJ

Av. Ayrton Senna, 75 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
infraestruturapmvj2017@gmail.com


JEFRY CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,0
1.2	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	154,0
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	30,0
1.4	DEMOLIÇÃO DA PASSARELA ANTIGA ESTRUTURA	M	364,0
1.5	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	736,5
1.6	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,9433
2	CONSTRUÇÃO		
2.1	Passarelas DAS 7 IRMAS em madeira de lei de 1,5m de largura	M	69,0
2.2	Passarelas DO SEU IVO em madeira de lei de 1,5m de largura	M	107,0
2.3	Passarelas DO ROBERTO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	33,0
3	REFORMA DE PASSARELA DE 1,2M		
3.1	REFORMA DE Passarelas DA PRICILA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	25,0
3.2	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA YONE em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	104,0
3.3	REFORMA DE Passarelas BALBINA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	31,0
3.4	REFORMA DE Passarelas DO MACEDO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	27,0
4	REFORMA DE PASSARELA DE 1,5M		
4.1	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	42,0
4.2	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DO AÇACUR em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18,0
4.3	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA ELCIANE em madeira de lei de 1,5m de largura	M	28,0
4.4	REFORMA DE Passarelas DA IDHEME em madeira de lei de 1,5m de largura	M	33,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP - PAG. Nº. 08
VISTO
08

MAXWEEL CARDOSO BATISTA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORT Nº 138/2024 - GAB/PMVJ

Av. Ayrton Senna, 75 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
infraestruturapmvj2017@gmail.com

JEFFERSON PORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.5	REFORMA DE Passarelas DA DONA MARIA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18,0
5	REFORMA DE PASSARELA DE 2M DE LARGURA		
5.1	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 2m de largura	m ²	38,0
6	SERVIÇOS FINAIS		
6.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO LATERAL COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1.146,0
6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	736,5

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não se vislumbram alternativas ao projeto, pois as referidas passarelas não tem como serem desativadas ou realocadas, **portanto a única solução técnica possível para os seus melhoramentos são suas respectivas construções e reformas**, proporcionando-lhe condições seguras e aptas para trafegabilidade. A tecnologia de construção civil é de amplo domínio na região, nada havendo que impeça alternativa, senão à disponibilidade financeira da Prefeitura, que deverá ser confirmada através de dotação orçamentária antes da publicação do processo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Com base nas quantidades levantadas do projeto, adotando-se sistemas de custos oficiais, preferencialmente SINAPI 12/2022, para os custos unitários, foi elaborado orçamento-base estimativo da obra, ainda sob responsabilidade do responsável técnico/Engenheiro Civil, Jefri Cortes de Moraes, totalizando R\$ 300.000,00, que é o valor máximo aceitável para a contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei

MAXWEEL CARLOS BATISTA
COMISSÃO DE PERNEJAMÉNTU
PORT N° 133/2024 GAB/PMVJ

Av. Ayrton Senna, 75 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
infraestruturapmvj2017@gmail.com



JEFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534/11
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.133/21).

O projeto contempla, como já mencionado, a total construção e reformas de passarelas em madeira de lei, executando troca de grande parte das peças por novas peças, incluindo mão de obra e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos em anexo.

Dentro da garantia legal, problemas relacionados à qualidade dos materiais e serviços deverão ser cobertos pela própria contratada para a execução da obra. Encerrada a garantia, havendo necessidade de manutenções, será de responsabilidade do proprietário, no caso a própria Prefeitura.

A regular inspeção e fiscalização das obras construídas e materiais utilizados será de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não cabe parcelamento do objeto, em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do

§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A partir da contratação, espera-se viabilizar a trafegabilidade das passarelas, proporcionando acessos seguros, acessíveis, funcionais e aptas a atender a toda população em geral do Município de Vitória do Jari-AP.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há providências prévias necessárias, haja vista que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE/PMVJ tem total condições de fiscalizar a

MAXWEEL CARDOSO BATISTA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORT. Nº 133/2024-GAB/PMVJ

Av. Ayrton Senna, 75 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
infraestruturapmvj2017@gmail.com

JEFFERSON DE MONTES
CREA-AP 0313334411
ENGENHEIRO CIVIL

VISTO
Nº. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP. PAG.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

realização desse tipo de obra.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há previsão de contratações correlacionadas ao objeto em questão.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Não se esperam impactos ambientais significativos relacionados à consecução do objeto, haja vista que a obra, por se tratar de construção e reforma, será executada num espaço já existente, sem alteração dos usos já praticados.

Os resíduos sólidos (lixo) serão depositados em lixeiras e depois coletados regularmente pelo setor competente da Prefeitura, para destinação até o local adequado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Portanto, ao nosso ponto vista, a contratação proposta é tecnicamente viável e adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, isto é, para disponibilizar passarelas adequadas, que proporcionem trafegabilidade segura e adequada a toda população do Município de Vitória do Jari-AP.

Vitória do Jari-AP, 10 de Setembro de 2024.

MAXWEEL CARDOSO BATISTA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
PORT N° 138/2024-GAB/PMVJ

Maxweel Cardoso Batista
Responsável pelo ETP
Portaria n° 138/2024-GAB/PMVJ





PROJETO BÁSICO

APROVO:
Em, ____ / ____ / ____
_____ Ary Duarte da COSTA Prefeito

1. DO OBJETO:

O objeto do presente projeto consiste na execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, para **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, conforme o Projeto Básico e Executivo, de Autoria do Eng. Civil Elmir Antônio Cassette CREA-AP Nº1408380560 e seus anexos:

- Caderno de Especificações Técnicas;
- Memorial Descritivo;
- Planilha com Orçamento;
- Cronograma Físico Financeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos que o projeto de Construção de Passarela na área Urbana do Município de Vitória do Jari-AP é para benefício dos mais necessitados que tem suas casas construídas em área de ressaca sobre palafitas, construções típicas de nossa região para as pessoas de baixa renda a qual não tem condições de adquirir uma casa em terreno firme, logo essas pessoas vão ocupando esses espaços para construção de suas casas, Município e Estado tem que fazer o mínimo de assistência para os mesmos, não deixando essas pessoas a mercê de suas próprias escolhas, logo que em muitas destas passarelas moram crianças, mulheres gestantes, idosos e até mesmo cadeirantes.

É dever do estado e do Município amparar essas pessoas dando condições de ir e vir, haja vista que estas passarelas se encontram em condições precárias.

ELMIR A. CASSETTE
ENGº CIVIL
C.R.E.A 75586D
R. N 140838056-0





3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá ter profissional devidamente habilitado, para a execução do objeto.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementar/Caderno de Especificações Técnicas de responsabilidade do Eng. Civil Elmir Antônio Cassette CREA-AP Nº1408380560, conforme listados abaixo:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Passarela em Madeira de Lei;
- c) Serviços Finais;

As empresas, interessadas em participar do certame, deverão proceder com a vistoria da situação atual dos serviços para **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP**, bem como a análise do projeto básico/executivo citado no parágrafo anterior deste Projeto Básico.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **180 (Cento e Oitenta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5. DO VALOR ESTIMADO, DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 300.000 (Trezentos Mil Reais)**.

As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela Fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em



ELMIR A. CASSETTE
ENG. CIVIL
CREA 755860
R. N. 140838056-0



conformidade com o cronograma Físico-Financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

Se houver necessidade de reajustamentos, os mesmos serão de acordo com a tabela de preços do SINAPI.

O pagamento das faturas ficará condicionado à comprovação pela Contratada à Contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente.

O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que, a última não será inferior ao percentual estabelecido no cronograma financeiro do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste Edital, respeitados os prazos. O desembolso máximo por período de medição será definido pelo Cronograma Físico-Financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, para tanto formalmente designada, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7. DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO:

A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.



ELMIR A CASSETTE
ENGRº CIVIL
C. R. F. A 75686D
R. N 140843056-0



Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município, atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quanto a localização **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP** será realizada na *Reforma de Passarela da Potoca– bairro Santa clara (42m de comprimento por 1,5m de largura)+(38m de comprimento por 2m de largura); Passarela braço do Açacur– bairro Santa Clara 18m de comprimento por 1,5m de largura; Passarela da Elciane– bairro Santa Clara 28m de comprimento por 1,5m de largura; Passarela da IDHEME– bairro Santa Clara 33m de comprimento por 1,5m de largura; Passarela da Dona Maria– bairro comercial 18m de comprimento por 1,5m de largura; Passarela da Pricila– bairro Mina 25m de comprimento por 1,2m de largura; Passarela da YONE– bairro comercial 104m de comprimento por 1,2m de largura; Passarela dos Pachecos – bairro comercial 31m de comprimento por 1,2m de largura; Passarela do Macedo– bairro comercial 27m de comprimento por 1,2m de largura; Construção da Passarela das 7 irmas– bairro comercial 69m de comprimento por 1,5m de largura; Construção da Passarela do Seu Ivo– bairro comercial 107m de comprimento por 1,5m de largura; Construção da Passarela do Roberto– bairro comercial 33m de comprimento por 1,2m de largura no Município de Vitória do Jari-AP, a qual o mesmo está disposto em MAPA DE LOCALIZAÇÃO EM PRANCHA NO TAMANHO A0 COM LEGENDAS PARA CADA PASSARELA.*

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação, no valor máximo de **R\$ 300.000 (Trezentos Mil Reais)**, quando ordenada correrá à conta da seguinte dotação orçamentária oriundo de Convênio Estadual.

ELMIRA CASSETTE
ENG^o CIVIL
C.R.E.A. 25860
R. VITÓRIA 3056-0





10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Nas contratações de **serviços de engenharia** é utilizada a Tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, que é um sistema mensal de pesquisa que informa os **custos de projetos e índices da construção civil**. A utilização do SINAPI é exigência legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias em todas as suas aplicações anuais desde 2002.

O executor do projeto deverá apresentar os custos estimados para a execução dos serviços constantes nos projetos arquitetônicos e complementares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada se obriga, por força deste instrumento, a cumprir os seguintes termos:

11.1. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

11.2. Obedecer ao disposto da lei 14.133/2021, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Macapá;

11.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

11.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

11.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da PREFEITURA, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

ELMIRA CASSETTE
ENGR. CIVIL
CREA 75586D
R. N 140833056-0





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.6. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Obras, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

11.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à PREFEITURA;

11.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da PREFEITURA, quando solicitado;

11.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

11.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA;

11.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Município;

11.14. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.15. Comunicar à administração da PREFEITURA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA;

11.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;

11.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e nos locais determinados pela PREFEITURA;

11.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que

ELMIRA A. CASSETTE
ENG. CIVIL
C.R.E.A 75586/D
R. N. 140833056-0



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da PREFEITURA;

11.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

11.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a PREFEITURA e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

11.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a PREFEITURA;

11.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

11.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da PREFEITURA;

11.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

11.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação escrita à PREFEITURA de forma e evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

11.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

11.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

11.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

ELMIR A. CASSETE
ENG. CIVIL
C.R.E.A. 75586D
R. N. 140832159-1





11.30. Permitir, aos técnicos da PREFEITURA e àqueles a quem a PREFEITURA formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

11.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

11.32. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

11.33. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da PREFEITURA e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;

11.34. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os que foram mal executados;

11.35. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da PREFEITURA julgar necessário;

11.36. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da PREFEITURA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

11.37. Submeter à Comissão fiscalizadora da PREFEITURA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

11.38. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.39. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP:

12.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;

ELMIRA CASSETTE
ENGR. CIVIL
C.R.E.A 75586D
R.N. 118320156-0





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.2. A Secretaria Municipal de Obras de Vitória do Jari-AP fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização;

12.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Vitória do Jari-AP, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

12.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedçam estritamente ao contrato;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de Obras e aprovado pela Administração;

12.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela PREFEITURA ou com as especificações constantes do Edital;

12.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

12.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da PREFEITURA, especialmente designado para esse fim;

12.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

A entrega da obra deverá ser efetuada a uma Comissão designada pela PREFEITURA e se dará nos seguintes termos:


ELMIR A. CASSETTE
ENGR. CIVIL
C.R.E. 75586/D
R. N. 140833056-0





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.1. O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da Contratada da conclusão dos serviços, para que a PREFEITURA, por intermédio de sua Comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

13.2. No caso do recebimento provisório, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente Convite, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

13.3. Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

13.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

13.5. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no Contrato.

14. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari-AP como único competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Vitória do Jari-AP, 27 de Fevereiro de 2023.

Elmir Antônio Cassette
Engº Civil Crea-AP Nº 1408380560

ELMIRA A. CASSETTE
ENGº CIVIL
C R E A 755860
R. N 140833056.0





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP

O Projeto para obra de **“Construção e reforma de Passarelas em Madeira de Lei, no Município de Vitória do Jari-AP”**.

Partiu da necessidade de prover a comunidade do município de Vitória do Jari de acesso com segurança e comodidade dentro do próprio município e com os demais bairros do entorno.

Este projeto visa criar condições adequadas à população residentes em áreas que não possuem as mínimas condições de infra-estrutura, facilitando a locomoção e acesso ao trabalho e demais atividades localizadas em outros setores da cidade.

A escolha do padrão construtivo em madeira de lei para passarelas, dar-se em função das condições geomorfológicas das áreas, que se apresentam constantemente alagadas (cotas baixas com variações altimétricas e morfológicas) e com um solo sedimentar de baixa resistência.

As dimensões adotadas para as passarelas são condicionadas principalmente pela acessibilidade e segurança dos transeuntes.

Enfim por essas e outras razões, o uso da madeira visa atender a uma questão de tipologia regional nas construções, assim como questões técnicas da disponibilidade de matéria prima e mão-de-obra; construindo com o desenvolvimento sócio-econômico do Município de Vitória do Jari, com destaque para as atividades urbanas da população de baixa renda, diminuindo assim a segregação urbana.

Vitória do Jari-AP, 28 de Fevereiro de 2023.


ELMIR A. CASSETTE
ENGº CIVIL
CREA 75586D
R. N. 146813056-0


JEFRI CONRAS DE MORAES
CREA-AP 0313532411
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP

Este memorial descreve sobre o projeto de Construção e reforma de Passarelas em Madeira de Lei, no Município de Vitória do Jari - AP.

Reforma de 139m x 1,50m, reforma de passarelas 187m x 1,20m, reforma de passarela 38m x 2m e construção de passarela de 209m, em madeira de lei com estrutura de suporte assente sobre terreno livre de materiais orgânicos sendo constituída por estrutura composta de pilares de madeira de (0.12mx0.12m), aplainadas e espaçadas de 2.10m entre si, fixadas através de flechais de (0.12mx0.05m), igualmente aplainados ficando o conjunto unido por peças de (0.12mx0.05m), em toda a extensão da mesma.

O piso será composto por flechais de (0.15m x 0.05m), com afastamento de 0,03m entre si ao longo de toda a sua extensão.

O contraventamento será feito em peças de madeira de lei com seção das peças (0.12m x 0.05m) tanto no sentido da largura da passarela como no sentido do espaçamento entre pilares. O elemento estrutural de fixação utilizado será o prego de aço 3"x9" ou 19"x33" para o tablado e para a fixação das peças estruturais será parafuso de Aço em barra com rosca Ø 3/8", porca em Aço sextavada Ø 3/8" e arruela em Aço lisa redonda Ø 3/8".

As emendas das peças serão do tipo "Mão de amigo" para atender aos requisitos de estabilidades necessárias a obra desta natureza e característica.

Os elementos estruturais para fixação das peças não especificados neste documento deverão seguir as instruções contidas na NBR 6627 (EB-73) e NBR 6374 (PB- 58) além de seguir as instruções da fiscalização.

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL= 573 m

CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI = R\$ 236.234,93

BDI ADOTADO (27%) = R\$ 63.765,07

CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI = R\$ 300.000,00

CUSTO DA OBRA POR METRO LINEAR COM BDI = R\$ 523,56 /Metro.

Vitória do Jari-AP, 28 de Fevereiro de 2023.


ELMIR CASSETTE
ENGº CIVIL
C.R.F.A 755880
R. N. 140833056-0


JEFRI MORAES DE MORAES
CREA Nº 0312532411
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP

Este memorial descreve sobre o **projeto de Construção e reforma de Passarelas em Madeira de Lei, no Município de Vitória do Jari - AP.**

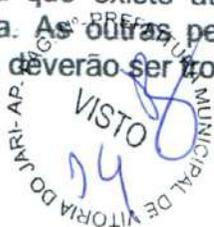
Reforma da Passarela da Potoca em madeira de lei-medindo (42 x 1,5)m e (38 x 2)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas onde a mesma já atingiu sua vida útil, considerando que a madeira é exposta as intempéries, o tablado/plataforma onde incidi o sol e a chuva deve ser trocada, pois já não possui resistência para suportar alguma carga, podendo causar um acidente ao quebrar, tendo em vista sua espessura é inadequada para o vencimento do vão.

Reforma da Passarela Braço do Açacur em madeira de lei-medindo (18 x 1,5)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde a mesma precisara ser trocada todas as estacas e cravadas de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Reforma da passarela da Elciane em madeira de lei-medindo (28 x 1,5)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde a mesma precisara ser trocada todas as estacas e cravadas de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Reforma da passarela da IDHEME em madeira de lei-medindo (33 x 1,5)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Reforma da Passarela da DONA MARIA em madeira de lei-medindo (18 x 1,5)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.



JEFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

Reforma da Passarela da Priscila em madeira de lei-medindo (25 x 1,2)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Reforma da passarela braço da Yone em madeira de lei-medindo (104 x 1,2)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Reforma da passarela da Balbina em madeira de lei-medindo (31 x 1,2)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Reforma da Passarela do Macedo em madeira de lei-medindo (27 x 1,2)m. as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Construção da Passarela das 7 irmãs em madeira de lei-medindo (69 x 1,5)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Construção da Passarela do Seu Ivo em madeira de lei-medindo (107 x 1,5)m, as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Construção da Passarela do Roberto em madeira de lei-medindo (33 x 1,2)m. as mesmas encontram-se em estado de decomposição as peças de sustentação e as estacas estão comprometidas sendo que a mesma foi construída de forma inadequada, onde precisara ser trocada todas as estacas e cravar outras de forma adequada com

VISTO
95
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP - PAG.

JERI CARLOS DE MORAES
CREA-AP 0310534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

altura superior a que existe atualmente, já nivelando com a passarela nova em concreto construída. As outras peças como longarina, travessa, travamento e o tablado/plataforma todas deverão ser trocadas por novas peças.

Totalizando para reforma de passarela 139m x 1,50m, reforma de passarelas 187m x 1,20m, reforma de passarela 38m x 2m.

Totalizando para construção de passarela 176m x 1,5m, construção de passarela 33 x 1,2m em madeira de lei.

Com estrutura de suporte assente sobre terreno livre de materiais orgânicos sendo constituída por estrutura composta de pilares de madeira de (0.12mx0.12m), aplainadas e espaçadas de 2.10m entre si, fixadas através de flechais de (0.12mx0.05m), igualmente aplainados ficando o conjunto unido por peças de (0.12mx0.05m), em toda a extensão da mesma.

O piso será composto por flechais de (0.15m x 0.05m), com afastamento de 0,03m entre si ao longo de toda a sua extensão.

O contraventamento será feito em peças de madeira de lei com seção das peças (0.12m x 0.05m) tanto no sentido da largura da passarela como no sentido do espaçamento entre pilares. O elemento estrutural de fixação utilizado será o prego de aço 3"x9" ou 19"x33" para o tablado e para a fixação das peças estruturais será parafuso de Aço em barra com rosca Ø 3/8", porca em Aço sextavada Ø 3/8" e arruela em Aço lisa redonda Ø 3/8".

As emendas das peças serão do tipo "Mão de amigo" para atender aos requisitos de estabilidades necessárias a obra desta natureza e característica.

Os elementos estruturais para fixação das peças não especificados neste documento deverão seguir as instruções contidas na NBR 6627 (EB-73) e NBR 6374 (PB- 58) além de seguir as instruções da fiscalização.

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL= 573 m

CUSTO TOTAL DA OBRA SEM BDI = R\$ 236.234,93

BDI ADOTADO (27%) = R\$ 63.765,07

CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI = R\$ 300.000,00

CUSTO DA OBRA POR METRO LINEAR COM BDI = R\$ 523,56 /Metro.

Vitória do Jari-AP, 04 de Abril de 2023.

JEFFRI CORTEZ DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DO JARI - AP.

SUMÁRIO

- 1.0 FINALIDADES
- 2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 2.1 OBJETO
 - 2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA
 - 2.3 REGIME DE EXECUÇÃO
 - 2.4 PRAZO
 - 2.5 ABREVIATURAS
 - 2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
 - 2.7 MATERIAS
 - 2.8 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
 - 2.9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
 - 2.10 PROJETOS
 - 2.11 DIVERGÊNCIA
 - 2.12 CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA
- 3.0 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS
 - 3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 3.2 DEMOLIÇÃO E RETIRADA
 - 3.3 PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI
 - 3.4 ENCERRAMENTO
- 4.0 ENTREGA DA OBRA


ELMIR A. CASSETTE
ENGº CIVIL
CREA 755869
R. N. 1408 33056-0

JARI COLETA DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFETURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP. PAG. Nº. 01
VISTO





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

JARI COPIAS DE MORAES
CREDA 0318534411
ENGENHEIRO CIVIL

1. FINALIDADE

As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra de Construção de Passarelas em Madeira de Lei, no Município de Vitória do Jari - AP.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os representantes das empresas licitantes deverão fazer uma visita técnica ao local de execução das obras, antes da realização do certame licitatório com a finalidade de se inteirar de todos os aspectos e dificuldades que por ventura existam ou venham a existir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos necessários a conclusão do objeto.

Os aspectos que os licitantes entenderem ser duvidosas, de interpretação dúbia ou pouco esclarecedora nestas especificações, deverão ser encaminhadas por escrito aos responsáveis pela fiscalização ou representante legal da **PREFEITURA**, para as devidas providências com antecedência de 72 horas da data de realização do certame. Após esta fase, qualquer dúvida poderão ser dirimidas apenas pela fiscalização, não sendo possível qualquer recurso ou questionamento, mesmo que isso venha justificar acréscimos de serviços não inclusos na planilha orçamentária apresentada por ocasião da licitação.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT conforme NBR 7190 e do NBR 6120 satisfazendo a NBR 7203, da ABNT. Caso seja necessário fazer-se algum ensaio os mesmos serão regidos pelo NBR 6230, mesmo que não estejam explicitamente citadas, assim como deverá ser seguido todos os ditames regulamentadores e orientadores contidas neste documento e em seus anexos.

2.1. OBJETO

Objeto destas especificações é a obra de **Reforma de Passarela da Potocabairro Santa clara** (42m de comprimento por 1,5m de largura)+(38m de comprimento por 2m de largura); **Passarela braço do Açacur- bairro Santa Clara** 18m de comprimento por 1,5m de largura; **Passarela da Elciane- bairro Santa Clara** 28m de comprimento por 1,5m de largura; **Passarela da IDHEME- bairro Santa Clara** 33m de comprimento por 1,5m de largura; **Passarela da Dona Maria- bairro comercial** 18m de comprimento por 1,5m de largura; **Passarela da Pricila- bairro Mina** 25m de comprimento por 1,2m de largura; **Passarela da YONE- bairro comercial** 104m de comprimento por 1,2m de largura; **Passarela dos Pachecos - bairro comercial** 31m de comprimento por 1,2m de largura; **Passarela do Macedo- bairro comercial** 27m de comprimento por 1,2m de largura; **Construção da Passarela das 7 irmas- bairro comercial** 69m de comprimento por 1,5m de largura; **Construção da Passarela do Seu Ivo- bairro comercial** 107m de comprimento por 1,5m de largura; **Construção da Passarela do Roberto- bairro comercial** 33m de comprimento por 1,2m de largura no município de vitória do Jari - AP

2.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

A obra consistirá na Reforma de 139m x 1,50m, reforma de passarelas 187m x 1,20m, reforma de passarela 38m x 2m e construção de passarela de 209m, em madeira de lei com estrutura de suporte assente sobre terreno livre de materiais orgânicos sendo constituída por estrutura composta de pilares de madeira de (0.12mx0.12m), aplainadas e espaçadas de 2.10m entre si, fixadas através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP
VISTO
38

ELMIR A. CASSETTE
ENGº CIVIL
CREA 77586D
Nº 10873056-0



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

JEFFERSON DE MORAES
CREA-AP 131353/4411
ENGENHEIRO CIVIL

flechais de (0.12mx0.05m), igualmente aplainados ficando o conjunto unido por peças de (0.12mx0.05m), em toda a extensão da mesma.

O piso será composto por flechais de (0.15m x 0.05m), com afastamento de 0,03m entre si ao longo de toda a sua extensão.

O contraventamento será feito em peças de madeira de lei com seção das peças (0.12m x 0.05m) tanto no sentido da largura da passarela como no sentido do espaçamento entre pilares. O elemento estrutural de fixação utilizado será o prego de aço 3"x9" ou 19"x33" para o tablado e para a fixação das peças estruturais será parafuso de Aço em barra com rosca Ø 3/8", porca em Aço sextavada Ø 3/8" e arruela em Aço lisa redonda Ø 3/8".

As emendas das peças serão do tipo "Mão de amigo" para atender aos requisitos de estabilidade necessárias a obra desta natureza e característica.

Os elementos estruturais para fixação das peças não especificados neste documento deverão seguir as instruções contidas na NBR 6627 (EB-73) e NBR 6374 (PB- 58) além de seguir as instruções da fiscalização.

2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob regime de Empreitada por preço global.

2.4. PRAZO

O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e oitenta dias) corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da **PREFEITURA** a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.5. ABREVIATURAS

As abreviaturas nesta especificação técnicas seguirá a ordem abaixo discriminada:

2.5.1 - PMVJ: Prefeitura Municipal de Vitória do Jari

2.5.2 - FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela PMVJ

2.5.3 - CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras

2.5.4 - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

2.5.5 - CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

2.5.6 - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

2.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

2.6.1 - Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

2.6.2 - Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

2.6.3 - As normas do Governo do Estado do Amapá e de suas concessionárias de serviços públicos e as normas do CREA/AP.

2.7. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade de acordo com especificações técnicas As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo a substituição por outras marcas similares (tipo, função, resistência, estética e apresentação), com previa consulta e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

NO. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
VISTO
25

ENG. CIVIL
CREA 75586D
N.º 128.130520



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

JEFFERSON DE SOUZA DE MORAES
CREA-AP 03185534/11
ENGENHEIRO CIVIL

2.7.1. Condições de similaridade

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.8. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Correndo por conta da mesma as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA deverá fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Como parte da documentação para efetivo pagamento das parcelas previstas no cronograma Físico-financeiro.

Ao final da obra, a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação pertinente a execução da obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

2.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

Para o início dos trabalhos de execução da obra a CONTRATADA deverá apresentar, as ART referentes à execução da obra bem como todos os projetos necessários para esta execução, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá permanecer no local da obra. Todas as garantias previstas em Lei deverão ser dadas por parte da empresa contratada sob pena de sofrer sanções legais previstas na legislação vigente sobre o assunto.

2.10. PROJETOS

Todos os projetos e detalhamentos relativos ao objeto serão fornecidos pela CONTRATANTE no devido respeito ao necessário e indispensável ao bom andamento da obra.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado, prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.11. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência de informações com relação aos projetos e especificações técnicas deverá ser considerado o estabelecido no item 2.10 assim como os desenhos de datas mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos.

2.12. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, um projeto do canteiro de obras antes do início das obras e apresentar a FISCALIZAÇÃO, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18), considerando que a construção do canteiro deverá ter a aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa padrão do Programa Calha Norte, cujo padrão será fornecido pela CONTRATANTE. Devendo ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Todas as despesas referentes às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras e a utilização das mesmas de responsabilidade da CONTRATADA.

END: PASSARELA JOSÉ SIMEÃO DE SOUZA, 4591 BAIRRO: PRAINHA-VITÓRIA DO JARI-AP
EL MIR A. CASSETTE CEP:68.924-000

ENCO CIVIL
CREA 755880
R. N. 118 23058-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
VISTO
30



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

JARI-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

2.12.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

Terá dimensões mínimas de 2,00 x 3,00 m (altura x largura) em duas unidades, estruturada com parramas plainadas e fixadas em esteios também plainados com dimensões de 0,10 x 0,10 cm x 4,00 m, cravada no solo, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, com painel em zinco galvanizado, pintada de acordo com modelo fornecido pela fiscalização. A identificação da obra deverá estar descrita juntamente com seus órgãos e empresas responsáveis, onde o modelo da placa será fornecido por parte da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari conforme padrão Calha Norte.

2.12.2. Ligações provisórias

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras.

As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o prescrito nos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDA:

Será executado conforme detalhes em projeto e/ou nos casos que se fizerem necessários de acordo com as exigências da fiscalização, com gabarito em tabua corrida afixados sobre pontalotes a uma altura apropriada do solo, devidamente alinhado, nivelado e esquadrejado, determinando os pontos necessários a locação da obra.

Todos os serviços de topografia serão de responsabilidade da EMPRESA e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a esta, em qualquer caso, a conferência e atestado da documentação final.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO:

Terá dimensões mínimas de 2,00 x 3,00 m (altura x largura) em duas unidades, estruturada com parramas plainadas e fixadas em esteios também plainados com dimensões de 0,10 x 0,10 cm x 4,00 m, cravada no solo, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo, com painel em zinco galvanizado, pintada de acordo com modelo fornecido pela fiscalização. A identificação da obra deverá estar descrita juntamente com seus órgãos e empresas responsáveis, onde o modelo da placa será fornecido por parte da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari conforme padrão Calha Norte.

BARRACÃO DE OBRA EM TABUAS DE MADEIRA COM COBERTURA

Para depósito de materiais, será executado em madeira bruta de andiroba (estrutura, piso, paredes, esquadrias, etc.), com cobertura em telha de fibrocimento de 4mm, pintado com tinta PVA. A empresa deverá apresentar um "Lay-Out" do canteiro da obra, onde deverá constar um barracão com 20,00 m² de área construída.

END: PASSARELA JOSÉ SIMEÃO DE SOUZA, 4591 BAIRRO: PRAINHA-VITÓRIA DO JARI-AP

5

ELMIR A. CASSETTE
ENGR. CIVIL
CREA-AP 055860
N.º 140233056-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP - PAG. Nº 03
VISTO
31



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

JOSÉ SIMEÃO DE SOUZA
CREA-AP 0313534-5/11
ENGENHEIRO CIVIL

LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL):

Sua execução será manual ou mecanicamente, incluindo retirada de entulho.

Será executada compreendendo serviços manuais de capina, destocamentos, queimadas e remoção de entulho de modo a deixar livre, toda a área, de raízes, tocos de árvores e outros detritos. Todo entulho proveniente da demolição será de responsabilidade da contratante e deverá ser removido da obra, cujo destino final será determinado pela fiscalização da PMVJ.

3.2 – DEMOLIÇÃO E RETIRADA

A demolição da passarela existente, será realizada conforme o avanço da obra e ficará sob a responsabilidade do contratante, assim como o destino do material demolido. Toda demolição será realizada em conformidade com a NBR 5682/1977.

3.3 – PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI: - NBR 7190/1979

Disposições gerais

Todo trabalho de carpintaria deve ser feito por operários suficientemente hábeis e experimentados, devidamente assistidos por um mestre carpinteiro, que deve verificar a perfeita ajustagem de todas as superfícies de ligação.

As superfícies de sambladuras, encaixes, ligações de juntas e articulações devem ser feitas de modo a se adaptarem perfeitamente.

Somente é permitido vergar artificialmente madeiras esquadrejadas ou cortar peças curvas de peças retas de maior seção quando se demonstrar a possibilidade de aplicação desse processo sem prejuízo da segurança da estrutura.

As peças que na montagem não se adaptem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado prejudicialmente devem ser substituídas.

Todas as perfurações e escariações, bem como ranhuras e fresamentos para meios de ligações, devem ser feitos a máquina e perfeitamente ajustados.

Contraflechas

Nas peças em que serão dadas contra flechas, estas devem ser distribuídas parabolicamente ao longo do vão.

Classificação das peças

A classificação das peças de madeira deve respeitar as seguintes condições:

a) as peças de madeira poderão ser classificadas como de primeira categoria somente se forem classificadas como isentas de defeitos por meio do método visual normalizado, e também submetidas a uma classificação mecânica para enquadramento nas classes de resistência especificadas em tabela. Não se permite classificar as madeiras como de primeira categoria apenas por meio de método visual de classificação;

b) as peças serão classificadas como de segunda categoria quando não houver a aplicação simultânea da classificação visual e mecânica.

Durabilidade da madeira

A madeira é um material orgânico sujeito à biodeterioração.

No desenvolvimento do projeto de uma estrutura de madeira, é preciso assegurar uma durabilidade mínima compatível com sua finalidade e com o investimento a ser realizado. Os componentes de uma construção de madeira podem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
VISTO
30



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

JEFRI CARLOS DE MORAES
CREA Nº 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

estar expostos a diferentes classes de risco de biodeterioração em função dos organismos xilófagos presentes no local e das condições ambientais que possam favorecer o ataque. Na execução das estruturas de madeira, devem ser empregadas espécies que apresentem boa resistência natural à biodeterioração ou que apresentem boa permeabilidade aos líquidos preservativos e que sejam submetidas a tratamentos preservativos adequados e seguros para as estruturas.

Serão executadas nas dimensões e materiais a seguir:

- Largura: 1,50m ou de 1,20m onde especificar conforme projeto.
- Estrutura: esteio ou pilar em madeira aparelhada tipo acapu, Angelim ou similar, medindo 0,12m x 0,12m x 3,08m, espaço de 2,10m entre si.
- Amarração/travessa e "X": Frechal tipo acapu, Angelim ou similar com 0,12m x 0,05m com encaixe na estrutura.
- Contraventamento: Frechal tipo acapu, Angelim ou similar de 0,12m x 0,05m com encaixe na estrutura.
- Longarina: Frechal tipo acapú, Angelim ou similar de 0,12m x 0,05m com emendas e encaixe onde houver estacas (estrutura).
- Piso: Frechal tipo acapú, Angelim ou similar de 0,15m x 0,05m, com afastamento de 0,03m entre si.
- Fixação: Deverá ser com prego de aço 3 x 9" (19x33), parafuso AÇO em barra com roca Ø 3/8", arruela Aço lisa Ø 3/8" e Porca em Aço sextavado Ø 3/8".

3.4 – ENCERRAMENTO:

LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Antes da entrega da obra, deverá ser feita limpeza total com remoção de restos de materiais, entulhos, demolição de barracão e detritos oriundos das atividades desenvolvidas na área de abrangência do objeto.

A obra devera manter-se livre de obstáculos que possam prejudicar o livre trânsito nas ruas, dependências e acessos adjacentes ao canteiro de obras.

Após a conclusão de todos os serviços a obra deverá ser entregue, totalmente limpa livre de qualquer interferência ao bom uso das instalações ora consideradas.

4.0 ENTREGA DA OBRA

A obra na ocasião da entrega deverá estar limpa sob todos os seus aspectos, com todos os aparelhos em perfeito estado de funcionamento:

A obra devera ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer pendência ou restrição, além de corresponder fielmente a todos os requisitos pré-estabelecidos por este documento e seus anexos.

Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo de Entrega provisório, a qual aguardara os prazos determinados em lei, para então emitir o termo de recebimento definitivo da obra.


ELMIR A. CASSETTE
ENGº CIVIL
C.R.E.A. 75586/D
R. N. 140832056-0

Vitória do Jari – AP, 28 de fevereiro de 2023.





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANO DE TRABALHO

Órgão / Entidade Proponente					CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI					00.720.553/0001-19	
Nº do Município		População IBGE		Habitantes	Faixa de Financiamento	2
Endereço		16.572		16.572		
PASSARELA JOSÉ SIMEÃO DE SOUSA					nº 4591	
Bairro	Central		Cidade	AMAPÁ	UF	AP
CEP	68.924-000		DDD/Telefone	96 99132-4763	Esfera Administrativa	Municipal
Banco		Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento	
					AMAPÁ	
Nome do Responsável					CPF	
ARY DUARTE DA COSTA					794.065.132-34	
			Cargo	Função	Matrícula	
			Prefeito	Prefeito		
Endereço						
AV. PEDRO LADISLAU, 3311A BAIRRO: PRAINHA					Nº 3311A	
Bairro	PRAINHA	Cidade	VITORIA DO JARI	UF	AP	
CEP	68.924-000	VITORIA DO JARI	DDD/Telefone	96 99132-4763	Esfera Administrativa	
email					Municipal	

2. CONCEDENTE

Nome	CNPJ	Esfera Administrativa	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades	25098982/0001-27		
Endereço	CEP		
RUA ELIEZER LEVI, 2353	68.900.083		
Nome do Responsável	CPF	Matrícula	
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR	632.232.282-68		
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	
280407-SSP-AP		SECRETÁRIO	
Endereço			
RUA DOS PAPAGAIOS, RESIDENCIAL IRMÃOS PLATON			nº 796
Bairro			CABRALZINHO
Cidade: MACAPÁ-AP			

ELMIR A. CASSETTE
ENGRº CIVIL
CREA 75586D
Nº PATR 33058-0

JEFFERSON DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP- PAG. Nº-
VISTO
34



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANO DE TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO	Período de Execução	
	Início	Término
Título do Projeto	30/03/2023	26/09/2023
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP		
Identificação do Objeto		
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP		
Justificativa da Proposição		
<p>Justificamos que o projeto de Construção de Passarela na área Urbana do Município de Vitória do Jari-AP é para benefício dos mais necessitados que tem suas casas construídas em área de ressaca sobre palafitas, construções típicas de nossa região para as pessoas de baixa renda a qual não tem condições de adquirir uma casa em terreno firme, logo essas pessoas vão ocupando esses espaços para construção de suas casas, Município e Estado tem que fazer o mínimo de assistência para os mesmos, não deixando essas pessoas a mercê de suas próprias escolhas, logo que em muitas destas passarelas moram crianças, mulheres gestantes, idosos e até mesmo cadeirantes.</p> <p>É dever do estado e do Município amparar essas pessoas dando condições de ir e vir, haja vista que estas passarelas se encontram em condições precárias.</p>		



MIR A. CASSETTE
ENG. CIVIL
C.R.E.A. 755860
N. 140832056-0

JEFFY CARTEES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4. METAS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	CONCEDE NTE	CONVENE NTE	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					67.990,73	686,78	68.677,51
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6	398,45	506,03	3.005,82	30,36	3.036,18
1.2	99060	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	154	108,39	137,65	20.986,12	211,98	21.198,10
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	30	753,02	956,33	28.403,00	286,90	28.689,90
1.4	CCU 00004	Próprio	DEMOLIÇÃO DA PASSARELA ANTIGA ESTRUTURA	M	364	6,84	8,68	3.127,92	31,60	3.159,52
1.5	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	736,5	1,18	1,49	1.086,41	10,97	1.097,38
1.6	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,94 33	89,68	113,89	11.381,47	114,96	11.496,43
2			CONSTRUÇÃO					89.390,57	902,94	90.293,50
2.1	CCU 65	Próprio	Passarelas DAS 7 IRMAS em madeira de lei de 1,5m de largura	M	69	342,94	435,53	29.751,05	300,52	30.051,57
2.2	CCU 65	Próprio	Passarelas DO SEU IVO em madeira de lei de 1,5m de largura	M	107	342,94	435,53	46.135,69	466,02	46.601,71
2.3	CPU-05	Próprio	Passarelas DO ROBERTO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	33	325,47	413,34	13.503,82	136,40	13.640,22
3			REFORMA DE PASSARELA DE 1,2M					60.439,39	610,50	61.049,89



ELMIR A. CASSETTE
ENG^o CIVIL
C.R.E.A. 25586-D
N. 146833056-0

JEFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.1	CPU-06	Próprio	REFORMA DE Passarelas DA PRICILA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	25	257,07	326,47	8.080,13	81,62	8.161,75
3.2	CPU-06	Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA YONE em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	104	257,07	326,47	33.613,35	339,53	33.952,88
3.3	CPU-06	Próprio	REFORMA DE Passarelas BALBINA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	31	257,07	326,47	10.019,36	101,21	10.120,57
3.4	CPU-06	Próprio	REFORMA DE Passarelas DO MACEDO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	27	257,07	326,47	8.726,54	88,15	8.814,69
4			REFORMA DE PASSARELA DE 1,5M					53.290,85	538,29	53.829,14
4.1	CPU-07	Próprio	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	42	304,93	387,26	16.102,27	162,65	16.264,92
4.2	CPU-07	Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DO AÇACUR em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18	304,93	387,26	6.900,97	69,71	6.970,68
4.3	CPU-07	Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA ELCIANE em madeira de lei de 1,5m de largura	M	28	304,93	387,26	10.734,85	108,43	10.843,28
4.4	CPU-07	Próprio	REFORMA DE Passarelas DA IDHEME em madeira de lei de 1,5m de largura	M	33	304,93	387,26	12.651,78	127,80	12.779,58
4.5	CPU-07	Próprio	REFORMA DE Passarelas DA DONA MARIA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18	304,93	387,26	6.900,97	69,71	6.970,68
5			REFORMA DE PASSARELA DE 2M DE LARGURA					17.378,18	175,54	17.553,72
5.1	CPU-08	Próprio	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 2m de largura	m ²	38	363,74	461,94	17.378,18	175,54	17.553,72
6			SERVIÇOS FINAIS					8.510,28	85,96	8.596,24
6.1	102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO LATERAL COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1146	3,05	3,87	4.390,67	44,35	4.435,02



ELMIR A. CASSETTE
ENGR. CIVIL
C. F. E. A. 755860
R. N. 140833056-0

JEFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	736,5	4,45	5,65	4.119,61	41,61	4.161,22
TOTAL								297.000,00	3.000,00	300.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Código	Natureza da Despesa Especificação	total	Concedente	Conveniente
	RECURSO DO ESTADO-SDC	R\$ 300.000,00	R\$ 297.000,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 300.000,00	R\$ 297.000,00	R\$ 3.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)	
	Concedente (SDC-AP)



Handwritten signature of Elmir A. Cassette
ELMIR A. CASSETTE
ENG^o CIVIL
C.R.F.A 755860
N. L. 141R33056-0

Handwritten signature of Jetri Cortes de Moraes
JETRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
01	R\$ 297.000,00		—	—	—	—
Meta	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
—	—	—	—	—	—	—
Proponente (PMCT)						
Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
01	3.000,00		—	—	—	—
Meta	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
—	—	—	—	—	—	—

305
VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI- AP- PAG. Nº

ELMIRA CASSETTE
ELMIRA CASSETTE
ENGº CIVIL
C.R.E.A 755860
R. N 140873056-0

JEFRI COELHO DE MORAES
JEFRI COELHO DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANO DE TRABALHO

Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2023.	Pede deferimento, _____ Ary Duarte da Costa Prefeito do Município de Vitória do Jari-AP Proponente
8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades	_____ Marcos Alberto de Souza Jucá Coordenador CAIDL
APROVADO. Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2023	

VITÓRIA DO JARI-AP- PAG. Nº. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
VISTO
ELMIRA CASSETTE
ENGº CIVIL
C.R.E.A. 75586D
R. N. 146.833056-0

JEFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado do Amapá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Ary Duarte da Costa

Prefeito do Município de Vitória do Jari-AP



ELMIR A. CASSETTE
ENGº CIVIL
CREA 75586D
R. N. 140833056-0

JEFFERSON DE MORAES
CREA AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

CONVÊNIO Nº. 002/2024-SDC/GEA

CONVÊNIO Nº. 002/2024-SDC/GEA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E A MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI, para repasses de recursos financeiros com fins estabelecidos no objeto.

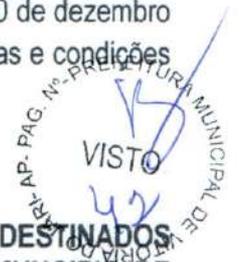
O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades- Em substituição, Sr. **Vanderson Marques Batista**, portador de CPF nº 755.187.752-53 e Carteira de Identidade nº 283259 2ª via POLITEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 1084, de 23 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, de 23/01/2024 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**, inscrita no CNPJ sob nº 00.720.553/0001-19, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Sr. **Ary Duarte da Costa**, portador do CPF nº 794.065.132-34 e da Carteira de Identidade nº 164384 POLITEC-AP resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO Nº. 002/2024-SDC/GEA**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133/2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2023, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e no Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

A **CONVENENTE** cumpre as condições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021, conforme Lista de Verificação juntada ao processo administrativo, figura em situação regular junto ao Serviço Auxiliar de Informações do Governo do Estado do Amapá e comprova a disponibilidade de contrapartida de sua responsabilidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Subcláusula Única. É condição obrigatória para a celebração do Convênio, a **CONVENENTE** encaminhar oficialmente o nome e respectivo contato dos servidores que atuarão na formalização, acompanhamento e prestação de contas do Convênio para as capacitações ofertadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades no Tema Convênios Estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integra este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela **CONVENENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia deste Convênio fica condicionada a utilização de contrato decorrente de Processo Licitatório pela **CONVENENTE**, submetido à respectiva aprovação pelo setor responsável da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Primeira. A **CONVENENTE** deverá apresentar os documentos referidos no *caput* desta cláusula, bem como todas as certidões, inclusive da empresa contratada para execução dos serviços objeto deste Convênio antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

Subcláusula Segunda. Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, a **CONCEDENTE** comunicará a **CONVENENTE**, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Terceira. Caso os documentos indicados no *caput* desta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do Convênio nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Nomear servidores como Fiscais de Convênio para realizar o acompanhamento da execução financeira e técnica da execução do objeto do convênio e Gestor de Convênio encarregado pela elaboração e consolidação dos relatórios técnico e financeiro;
- Realizar solicitação por escrito dos atos e procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento com a referida análise técnica e análise da prestação de contas do presente Convênio e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- Transferir a **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo do Estado do Amapá, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, atendido os requisitos da Cláusula Quarta;
- Acompanhar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

- Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- Analisar a prestação de contas relativas a este Convênio, emitindo análise financeira e técnica conclusiva sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados nos artigos 49 e 50 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021;
- Notificar a **CONVENIENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial observado, o disposto no art. 46, § 1º.

II - DA CONVENIENTE:

- Nomear servidor como Fiscal de Convênio para realizar o acompanhamento da execução financeira e técnica da execução do objeto do convênio e Fiscal do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF;
- Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos, definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção;
- Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- Submeter previamente à **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na



3

B



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observado as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

- Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e sempre de forma prévia à liberação dos recursos do Governo do Estado do Amapá;
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- Realizar por escrito os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021, utilizando-se, inclusive, de fotografias que demonstrem claramente o real estágio de execução do objeto, mantendo o sistema atualizado;
- Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **CONCEDENTE**, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando a **CONCEDENTE** sempre que houver alterações;
- Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção dos serviços realizados pelos recursos investidos;
- Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- Facilitar a supervisão da **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- Permitir o livre acesso de servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, observando os artigos 43, 44, 45 e 48 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021;
- Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Convênio;
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**, a por a marca do Governo do Estado do Amapá nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto no Manual de Marca e Identidade Visual do governo do Amapá, disponível em https://www.portal.ap.gov.br/docs/novo_brasao.pdf;
- Manter a **CONCEDENTE** informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento, especialmente quanto à localização e destinação dos bens adquiridos, no que for aplicável;
- Permitir a **CONCEDENTE**, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, conforme prazos abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- **Data do Início da Vigência do Convênio: 04/07/2024**
- **Data do Término de Vigência do Convênio: 03/07/2025**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 3000.000,00 (Trezentos mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais)** correrão à conta da dotação alocada no orçamento da **CONCEDENTE**, assegurado pela **Nota de Empenho nº 2024NE00433**, vinculada ao Programa 1.15.451.0052.2158 – APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **500**, Natureza da Despesa **4.4.40.42**

II - **R\$ 3.000,00 (três mil)** relativos à contrapartida da **CONVENENTE**.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. A **CONVENENTE** obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA

Compete a **CONVENENTE** integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Subcláusula Primeira. Os recursos financeiros relativos ao repasse da **CONCEDENTE** e a contrapartida da **CONVENENTE** serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio:

- **Banco do Brasil**
- **Agência nº 3575-0**
- **Conta Corrente nº 8.889-7**

Os valores de Repasse serão depositados na conta do referido Convênio em 01 (UM) parcela seguindo a seguinte ordem:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

- a. – A primeira parcela será liberada após o envio pela **CONVENENTE**, da documentação informada no caput da CLÁUSULA QUARTA e sua Subcláusula Quarta e aprovado pela **CONCEDENTE**;
- b. – A segunda parcela será liberada com a apresentação da prestação de contas da primeira parcela; enviada pela **CONVENENTE** e aprovada pela **CONCEDENTE**, sendo parcial, com apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XVII, nos termos do § 1º do artigo 45 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021;
- c. A terceira parcela será liberada com a apresentação da prestação de contas da segunda parcela; enviada pela **CONVENENTE** e aprovada pela **CONCEDENTE**, sendo parcial, com apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e XVII, nos termos do § 1º do artigo 45 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021;
- d. – Os valores das parcelas serão de acordo com o descrito no Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo do Estado do Amapá, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Terceira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, a **CONVENENTE** deverá:

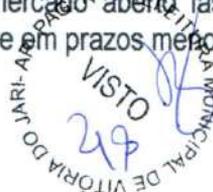
- I - Comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho de forma prévia à liberação dos recursos do Governo do Estado do Amapá.
- II - Atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos artigos 27 a 30 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021;
- III - Estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à análise e aprovação da prestação de contas parcial relativa à primeira parcela, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Subcláusula Quinta. A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

- I - Não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelo órgão competente do sistema de Controle Interno da Administração Pública Estadual;
- II - For verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;
- III – For descumprida, injustificadamente pela **CONVENENTE**, cláusula ou condição do Convênio.

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela **CONVENENTE** em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Subcláusula Sétima. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da **CONCEDENTE**, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Oitava. As tarifas bancárias incidentes na conta referida na Subcláusula Primeira desta cláusula serão de responsabilidade da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou execução parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado a **CONVENENTE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II - Realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - Alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia à **CONCEDENTE**;
- V - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE** e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- IX - Transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X - Transferir recursos liberados pela **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Convênio, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- XI - Celebrar contrato ou Convênio com entidades impedidas de receber recursos federais e/ou estaduais;
- XII - Subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente Convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte da **CONCEDENTE**.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão registrados na pasta do convênio e os respectivos pagamentos serão





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

efetuados pela **CONVENENTE** mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço;

Subcláusula Terceira. O primeiro pagamento deve se referir ao período de 30 dias a contar da ordem de execução de serviço do contrato oriundo de processo licitatório previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

Subcláusula Quarta. Para a realização de cada pagamento, a **CONVENENTE** deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;

II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - A comprovação do recebimento definitivo do objeto do Convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quinta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

A **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e preferencialmente na forma eletrônica, além do previsto nos artigos 28 a 30 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021;

Subcláusula Segunda. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Documentação de Acompanhamento e posterior prestação de contas do convênio

Subcláusula Terceira. A **CONCEDENTE** deverá verificar o procedimento licitatório realizado pela **CONVENENTE**, no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, a fim de identificar se houve a indevida inclusão no edital e no contrato, de itens não previstos no Plano de Trabalho;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal da **CONVENENTE**, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, de preferência a homologação do certame pela Procuradoria Jurídica do Município.

Subcláusula Quarta. Compete a **CONVENENTE**:

I - assegurar a correção dos procedimentos legais relativos ao processo licitatório, bem como a suficiência do termo de referência;

II - Anexar ao Processo de Execução e Prestação de Contas do Convênio o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos ao definido no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte da **CONCEDENTE**;

V - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do inciso XIX do artigo 2º do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores da **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

VII - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio, na Pasta do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** em, no mínimo, 60 dias antes do término da sua vigência ou no prazo nele estipulado, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à **CONCEDENTE** exercer as atribuições de acompanhamento, análise e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma dos artigos 8º a 10 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Subcláusula Primeira. A **CONCEDENTE** designará representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - A regularidade das informações registradas pela **CONVENENTE**;
- IV - O cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;
- V - Outros aspectos que conduzam à obtenção de melhores resultados na consecução do objeto, conforme definido neste instrumento e em normas correlatas.

Subcláusula Segunda. O acompanhamento pela **CONCEDENTE** consistirá em uma verificação com relação a execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados, programando para essa finalidade, inclusive, visitas ao local da execução, por parte dos técnicos que compõem a equipe da SDC, sendo que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Subcláusula Terceira. A fiscalização pela **CONVENENTE** consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 14.133, de 2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, a **CONCEDENTE** poderá:

- I - Valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - Delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - Reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - Solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Quinta. Constatadas impropriedades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, a **CONCEDENTE** suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará a **CONVENENTE** para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta dias), prorrogável por igual período.

Subcláusula Sexta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a **CONCEDENTE** apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 39 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021.

Subcláusula Sétima. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

despesas da **CONCEDENTE** realizará a apuração do dano e comunicará o fato a **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Oitava. A **CONCEDENTE** comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos do art. 58 da Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Subcláusula Nona. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Estadual, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do Convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. A **Prestação de Contas Parcial** deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, até o prazo estipulado para tal, quando da conclusão da execução do objeto relativo à **primeira parcela** e deverá conter os documentos abaixo elencados:

- Ofício de encaminhamento;
- Boletim de Medição;
- Relatório Fotográfico de Execução do Objeto;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- Notas de Empenho;
- Notas Fiscais e Certidões;
- Relatório de Execução Físico-Financeira;

- Relação de Pagamentos com Nota de Pagamento (NP) e Extrato da Transferência Eletrônica Disponível (TED) do crédito na conta da Prestadora do Serviço.
- Extratos da Conta Corrente do Termo de Convênio e Extratos de Aplicação Financeira;
- Declaração de Aceitação Provisória dos Serviços;
- Conciliação Bancária e Resultado da Aplicação Financeira.

Subcláusula Segunda. A **Prestação de Contas Final** deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo artigo 45 do Decreto Estadual n.º 2678, de 30 de julho de 2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, ou o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE** contendo:

I - relatório de cumprimento do objeto;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;

III - relatório de prestação de contas aprovado pela **CONVENENTE**;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;

IX - termo de compromisso por meio do qual a **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial n.º 424/2016.

Subcláusula Terceira. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Subcláusula Quarta. A **CONVENENTE** deverá ser notificada previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio de ofício. Enquanto não estiver disponível a notificação eletrônica, a notificação será feita por meio presencial, com cópia para a Controladoria Geral do Estado (CGE), devendo a mesma ser juntada no registro do convênio.

Subcláusula Quinta. Se, ao término do último prazo estabelecido, a **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência em seus registros por omissão do dever de prestar contas, adotará providências necessárias para a instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sexta. A **CONCEDENTE** deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto e certificar o bom e regular emprego dos recursos financeiros descentralizados.

Subcláusula Sétima. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação, para analisar conclusivamente a prestação de contas, nos termos do artigo 49 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Oitava. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Tomada de Contas Especial, podendo fazer inscrição na Dívida Ativa do Estado do Amapá, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Nona. A **CONCEDENTE** disponibilizará os formulários modelos para prestação de contas, que **SERÃO OBRIGATÓRIOS** para a sua aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, a **CONVENENTE**, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOIRO ESTADUAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor do Estado do Amapá:

- Banco: 001 – Banco do Brasil S.A;
- Agência: 3575-0
- Conta Corrente: 12.000-6

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pela **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no parágrafo único do artigo 47 do Decreto Estadual nº. 2678, de 30 de julho de 2021, em que não haverá incidência de juros de mora;
- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento;
- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE** e os da contrapartida da **CONVENENTE**, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da **CONVENENTE** no Cadastro de Inadimplentes do Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

I - **denunciado** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. Em qualquer caso, os trabalhos em fase de execução serão resolvidos por meio de termo específico, no qual se redefinirão as metas, fases ou etapas de execução, de modo que seja assegurada funcionalidade aos bens adquiridos ou atividades que se encontrem pendentes.

Subcláusula Segunda. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. Também a **CONVENENTE** deverá efetuar publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Município, em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando encaminhadas oficialmente;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas por ofício serão remetidas por e-mail ou correspondência via correio, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento, ou ainda, quando entregues por prepostos nomeados pela CONVENENTE para tal, o analista administrativo da CONCEDENTE deverá juntar ao processo, acompanhado de Termo de Juntada;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Estadual da



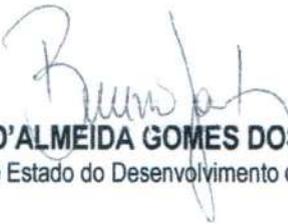


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

Procuradoria Geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Macapá, 04 de julho de 2024.


BRUNO D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades


ARY DUARTE COSTA
Prefeito do Município de Vitória do Jari-AP

Testemunhas:

Clécio Luis Vilhena Vieira
Governador do Estado do Amapá


Yasmin Suanny Lopes Cardoso
Coordenadora de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local-CAIDL/SDC





Prefeitura de Vitória do Jari-AP
Secretaria de Infraestrutura

MEMORIA DE CALCULO PARA PASSARELA DE MADEIRA

CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE 1,5M	MEMORIA							
	DESCRÇÃO	UND	VOLUME	LA	LB	H	COMP.	QUANT./M
PILAR/ESTACA	M3	0,0532224		0,12	0,12	3,08		1,2
TRAVESSA	M3	0,0054000		0,12	0,05		1,5	0,6
PEÇA EM "X"	M3	0,0062640		0,12	0,05		1,74	0,6
LONGARINAS	M3	0,0180000		0,12	0,05		1	3
PISO EM FRECHAL	M3	0,0624375		0,15	0,05		1,5	5,55
TOTAL P/1M	M3	0,1453239						

OBS. O VOLUME DE MADEIRA AQUI NESTE CALCULO SERÁ PARA CONSTRUÇÃO APENAS 1M DE PASSARELA DE 1,5M DE LARGURA.

REFORMA DE PASSARELA DE 1,5M	MEMORIA							
	DESCRÇÃO	UND	VOLUME	LA	LB	H	COMP.	QUANT./M
PILAR/ESTACA	M3	0,0266112		0,12	0,12	3,08		0,6
TRAVESSA	M3	0,0054000		0,12	0,05		1,5	0,6
PEÇA EM "X"	M3	0,0062640		0,12	0,05		1,74	0,6
LONGARINAS	M3	0,0180000		0,12	0,05		1	3
PISO EM FRECHAL	M3	0,0624375		0,15	0,05		1,5	5,55
TOTAL P/1M	M3	0,1187127						

OBS. O VOLUME DE MADEIRA AQUI NESTE CALCULO SERÁ PARA REFORMA APENAS 1M DE PASSARELA DE 1,5M DE LARGURA, CONSIDERANDO UM PILAR SIM E OUTRO NÃO JÁ A PARTE DA ESTRUTURA DE AMARRAÇÃO E PLATAFORMA DEVERA SER SUBSTITUIDA POR COMPLETA.

REFORMA DE PASSARELA DE 1,2M	MEMORIA							
	DESCRÇÃO	UND	VOLUME	LA	LB	H	COMP.	QUANT./M
PILAR/ESTACA	M3	0,0266112		0,12	0,12	3,08		0,6
TRAVESSA	M3	0,0043200		0,12	0,05		1,2	0,6
PEÇA EM "X"	M3	0,0054000		0,12	0,05		1,5	0,6
LONGARINAS	M3	0,0120000		0,12	0,05		1	2
PISO EM FRECHAL	M3	0,0499500		0,15	0,05		1,2	5,55
TOTAL P/1M	M3	0,0982812						

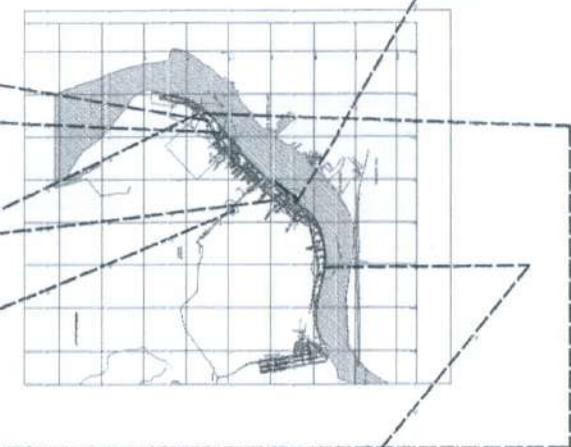
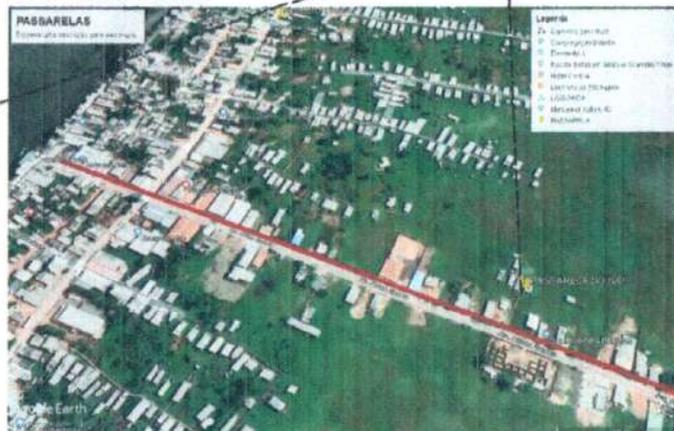
OBS. O VOLUME DE MADEIRA AQUI NESTE CALCULO SERÁ PARA REFORMA APENAS 1M DE PASSARELA DE 1,2M DE LARGURA, CONSIDERANDO UM PILAR SIM E OUTRO NÃO JÁ A PARTE DA ESTRUTURA DE AMARRAÇÃO E PLATAFORMA DEVERA SER SUBSTITUIDA POR COMPLETA.

REFORMA DE PASSARELA DE 2M	MEMORIA							
	DESCRÇÃO	UND	VOLUME	LA	LB	H	COMP.	QUANT./M
PILAR/ESTACA	M3	0,0266112		0,12	0,12	3,08		0,6
TRAVESSA	M3	0,0072000		0,12	0,05		2	0,6
PEÇA EM "X"	M3	0,0078840		0,12	0,05		2,19	0,6
LONGARINAS	M3	0,0180000		0,12	0,05		1	3
PISO EM FRECHAL	M3	0,0832500		0,15	0,05		2	5,55
TOTAL P/1M	M3	0,1429452						

OBS. O VOLUME DE MADEIRA AQUI NESTE CALCULO SERÁ PARA REFORMA APENAS 1M DE PASSARELA DE 2M DE LARGURA, CONSIDERANDO UM PILAR SIM E OUTRO NÃO JÁ A PARTE DA ESTRUTURA DE AMARRAÇÃO E PLATAFORMA DEVERA SER SUBSTITUIDA POR COMPLETA.

JEFRI COATES DE MORAES
CRE-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL





VISTO
58
TURMA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP. PAG. Nº-PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP.

JEFREI COZZE DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PROJEÇÃO UTM ZONA 18S, TRANSVERSA DE MERCATOR
DATUM OFICIAL = SAD 69
DISTÂNCIA VERICAL = 4481.084 - 50
MERIDIANO CENTRAL = 51° WGS

Fator: F=01
Latitude = 05°51'12.117" S
Longitude = -52°51'10.3518" W
Elevação do Centro = 5.39889271
Data: 08/08/2020

Convergência meridiana (α) = 0°01'21.2428"
Declinação Magnética (δ) = -1°53'21" Wp. anul. = -0°05'33"

Sobre o sistema de Coordenadas

Coordenadas planas Sistema UTM
Origem

Escala = 0,5000
Eixo Horizontal = 500.000 m
Eixo Vertical = Equador deslocado de 10.000.000 m -
Eixo = Meridiano Central deslocado de 500.000 m

NOME	VITÓRIA DO JARI	DATA	Setembro/2020
LOCALIDADE	VITÓRIA DO JARI-AP	PROJEÇÃO	UTM
ÁREA UTM	1.7.280	ÁREA REAL	1.7.280
TOTAL	1.7.280	TOTAL	1.7.280



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AP

ART 001 - Obra/Serviço
Nº AP20230067025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá

001 - Inicial

1. Responsável Técnico

ELMIR ANTONIO CASSETTE

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1408380560**

Registro: **2821AP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**

PASSARELA JOSÉ SIMEÃO DE SOUZA

Complemento:

Cidade: **VITÓRIA DO JARI**

Bairro: **PRAINHA**

UF: **AP**

CPF/CNPJ: **00.720.553/0001-19**

Nº: **4591**

CEP: **68924000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **16/01/2023**

Valor: **R\$ 10,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **001 - Responsável Técnico por Pessoa Jurídica (Pertencente ao Quadro de Resp. Técnicos)**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSOS

Nº: **S N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **VITÓRIA DO JARI**

UF: **AP**

CEP: **68924000**

Data de Início: **16/01/2023**

Previsão de término: **10/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **-0.926407, -52.423948**

Finalidade: **013 - Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**

CPF/CNPJ: **00.720.553/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.2.2 - DE MADEIRA	573,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORACAO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 -PMVJ .

6. Declarações

- Declaro estar ciente que é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público enquanto durar a execução de obras/serviços de engenharia, art. 16 da Lei 5.194/66, sob pena das cominações legais.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

000 - Não Optante

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ELMIR ANTONIO CASSETTE - CPF: 125.058.416-68

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - CNPJ: 00.720.553/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **28/02/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **9978746599**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ap.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6Yb52
Impresso em: 05/04/2023 às 09:14:19 por: ip: 192.168.100.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ 00.720.553/0001-19



Obra
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE VITORIA
DO JARI-AP

Banco
SINAPI - 12/2022 - Amapá

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais:
Desonerado:
Horista: 86,64%
Mensalista: 86,64%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	68.877,51	22,89 %
2	CONSTRUÇÃO	90.293,50	30,10 %
3	REFORMA DE PASSARELA DE 1,2M	61.049,89	20,35 %
4	REFORMA DE PASSARELA DE 1,5M	53.829,14	17,94 %
5	REFORMA DE PASSARELA DE 2M DE LARGURA	17.553,72	5,85 %
6	SERVIÇOS FINAIS	8.596,24	2,87 %
		Total sem BDI	236.234,93
		Total do BDI	63.765,07
		Total Geral	300.000,00


AFRICANTES DE MORAES
CREA AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19



Obra
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE VITORIA DO JARI-AP

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Amapá

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,64%
Mensalista: 86,64%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					68.677,51	22,89 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	398,45	506,03	3.036,18	1,01 %
1.2	99060 SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	154	108,39	137,65	21.198,10	7,07 %
1.3	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	30	753,02	956,33	28.689,90	9,56 %
1.4	CCU 00004 Próprio	DEMOLIÇÃO DA PASSARELA ANTIGA ESTRUTURA	M	364	6,84	8,68	3.159,52	1,05 %
1.5	73859/002 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	736,5	1,18	1,49	1.097,38	0,37 %
1.6	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,9433	89,68	113,89	11.496,43	3,83 %
2		CONSTRUÇÃO					90.293,50	30,10 %
2.1	CCU 65 Próprio	Passarelas DAS 7 IRMAS em madeira de lei de 1,5m de largura	M	69	342,94	435,53	30.051,57	10,02 %
2.2	CCU 65 Próprio	Passarelas DO SEU IVO em madeira de lei de 1,5m de largura	M	107	342,94	435,53	46.601,71	15,53 %
2.3	CPU-05 Próprio	Passarelas DO ROBERTO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	33	325,47	413,34	13.640,22	4,55 %
3		REFORMA DE PASSARELA DE 1,2M					61.049,89	20,35 %
3.1	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA PRICILA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	25	257,07	326,47	8.161,75	2,72 %
3.2	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA YONE em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	104	257,07	326,47	33.952,88	11,32 %
3.3	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passarelas BALBINA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	31	257,07	326,47	10.120,57	3,37 %
3.4	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passarelas DO MACEDO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	27	257,07	326,47	8.814,69	2,94 %
4		REFORMA DE PASSARELA DE 1,5M					53.829,14	17,94 %
4.1	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	42	304,93	387,26	16.264,92	5,42 %

VITÓRIA DO JARI-AP- PAG. Nº. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP

VISTO

JEFFRI COSTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

4.2	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DO AÇACUR em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18	304,93	387,26	6.970,68	2,32 %
4.3	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA ELCIANE em madeira de lei de 1,5m de largura	M	28	304,93	387,26	10.843,28	3,61 %
4.4	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA IDHEME em madeira de lei de 1,5m de largura	M	33	304,93	387,26	12.779,58	4,26 %
4.5	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA DONA MARIA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18	304,93	387,26	6.970,68	2,32 %
5		REFORMA DE PASSARELA DE 2M DE LARGURA					17.553,72	5,85 %
5.1	CPU-08 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 2m de largura	m²	38	363,74	461,94	17.553,72	5,85 %
6		SERVIÇOS FINAIS					8.596,24	2,87 %
6.1	102500 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO LATERAL COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1146	3,05	3,87	4.435,02	1,48 %
6.2	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	736,5	4,45	5,65	4.161,22	1,39 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

236.234,93
63.765,07
300.000,00

JEFFRI COBRES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL





Obra
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP

Item	Descrição	Memória de Cálculo	
		Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6,0 = 2x 3m
1.2	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	UN	154,0 = 154
1.3	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	30,0 = 10 x 2,99
1.4	DEMOLIÇÃO DA PASSARELA ANTIGA ESTRUTURA	M	364,0 = passarela da potoca= 42m + braço do açacur=18m + elciene=28m + IDHEME=33m + DA DONA MARIA=18m + DA PRICILA=25 + BRAÇO DA YONE=104m + BALBINA =31m + DO MACEDO=27m + DA POTOCA DE 2M X33M TOTA=364M
1.5	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	736,5 = CONFORME MEMÓRIA DE CALCULO EM ANEXO
1.8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,9433 = 100,9433 HORAS
2	CONSTRUÇÃO		
2.1	Passarelas DAS 7 IRMAS em madeira de lei de 1,5m de largura	M	69,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
2.2	Passarelas DO SEU IVO em madeira de lei de 1,5m de largura	M	107,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
2.3	Passarelas DO ROBERTO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	33,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
3	REFORMA DE PASSARELA DE 1,2M		
3.1	REFORMA DE Passarelas DA PRICILA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	25,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
3.2	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA YONE em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	194,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
3.3	REFORMA DE Passarelas BALBINA em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	31,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
3.4	REFORMA DE Passarelas DO MACEDO em madeira de lei de 1,2m de largura.	m	27,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
4	REFORMA DE PASSARELA DE 1,5M		
4.1	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	42,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
4.2	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DO AÇACUR em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
4.3	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA ELCIANE em madeira de lei de 1,5m de largura	M	28,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



JEFFRI COSTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

4.4	REFORMA DE Passarelas DA IDHEME em madeira de lei de 1,5m de largura	M	33,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
4.5	REFORMA DE Passarelas DA DONA MARIA em madeira de lei de 1,5m de largura	M	18,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
5	REFORMA DE PASSARELA DE 2M DE LARGURA		
5.1	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 2m de largura	m²	38,0 = CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
6	SERVIÇOS FINAIS		
6.1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO LATERAL COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	1.146,0 = CONFORME MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO.
6.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	736,5 = CONFORME MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO.

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

236.234,93
63.765,07
300.000,00

JEFFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP. PAG. Nº. PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19



Obra
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Amapá

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,64%
Mensalista: 86,64%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		68.677,51	68.677,51					
2	CONSTRUÇÃO	100,00%		30,00%	30,00%	40,00%		
		90.293,50		27.088,05	27.088,05	36.117,40		
3	REFORMA DE PASSARELA DE 1,2M	100,00%					40,00%	
		61.049,89			18.314,97	18.314,97	24.419,96	
4	REFORMA DE PASSARELA DE 1,5M	100,00%						40,00%
		53.829,14			16.148,74	16.148,74	21.531,66	
5	REFORMA DE PASSARELA DE 2M DE LARGURA	100,00%						50,00%
		17.553,72				8.776,86	8.776,86	
6	SERVIÇOS FINAIS	100,00%						100,00%
		8.596,24						8.596,24
Porcentagem			22,89%	8,03%	20,52%	26,45%	18,24%	2,87%
Custo			68.677,51	27.088,05	61.551,76	79.357,97	54.728,47	8.596,24
Porcentagem Acumulado			22,89%	31,92%	52,44%	78,89%	97,13%	100,0%
Custo Acumulado			68.677,51	95.765,56	157.317,31	236.675,28	291.403,76	300.000,00

LETRICORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICIPIO DE VITORIA DO JARI-AP

Bancos
SINAPI - 12/2022 - Amapá

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,64%
Mensalista: 86,64%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	CCU 00004 Próprio	DEMOLIÇÃO DA PASSARELA ANTIGA ESTRUTURA	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	6,84	6,84	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	14,86	2,97	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI- SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,37	3,87	
			MO sem LS =>	2,90	LS =>	2,52	MO com LS =>	5,42
			Valor do BDI =>	1,84			Valor com BDI =>	8,68

Observação

Peça de sustentação e ligação do piso transversal 0,05h+Tablado 0,05h+Longarina 0,10h=0,20h

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição	CCU 65 Próprio	Passarelas DAS 7 IRMAS em madeira de lei de 1,5m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	342,94	342,94	
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1365000	2.136,58	291,64	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra rosca zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	12,42	15,52	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	15,66	19,57	
			MO sem LS =>	18,80	LS =>	16,29	MO com LS =>	35,09
			Valor do BDI =>	92,59			Valor com BDI =>	435,53

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	CCU 65 Próprio	Passarelas DO SEU IVO em madeira de lei de 1,5m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	342,94	342,94
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1365000	2.136,58	291,64



JEFRI COSTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscada zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	12,42	15,52	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	15,66	19,57	
			MO sem LS =>	18,80	LS =>	16,29	MO com LS =>	35,09
			Valor do BDI =>	92,59	Valor com BDI =>		435,53	

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-05 Próprio	Passarelas DO ROBERTO em madeira de lei de 1,2m de largura.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	325,47	325,47	
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1302924	2.136,58	278,38	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscada zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	12,42	13,66	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	15,66	17,22	
			MO sem LS =>	16,55	LS =>	14,33	MO com LS =>	30,88
			Valor do BDI =>	87,87	Valor com BDI =>		413,34	

Observação

PILAR/ESTACA=0,12X0,12X3,08M=0,44352M3/UND X 1,20=0,0532224M3 + TRAVESSA=0,12 X 0,05 X 1,2 X 0,6=0,00432M3 + PEÇA EM X= 0,12 X 0,05 X 1,5M=0,009M3/UND X 1,2=0,0108M3 + LONGARINAS=0,012M3/M +

3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA PRICILA em madeira de lei de 1,2m de largura.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	257,07	257,07
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,0982812	2.136,58	209,98
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01
Insumo	9783 ORSE	Barra roscada zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20



ALFREDO DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	12,42	13,66	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	15,86	17,22	
			MO sem LS =>	16,55	LS =>	14,33	MO com LS =>	30,88
			Valor do BDI =>	69,40			Valor com BDI =>	326,47

Observação

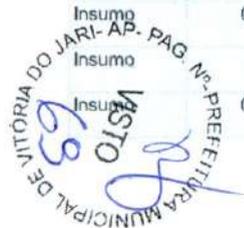
PILAR/ESTACA=0,12X0,12X3,08M=0,44352M3/UND X 0,6=0,266112M3 + TRAVESSA=0,12 X 0,05 X 1,2 X 0,6=0,00432M3 + "X" =0,0054M3 + LONGARINAS=0,012M3/M + PISO EM FRECHAL= 0,15 X 0,05 X

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passareles BRAÇO DA YONE em madeira de lei de 1,2m de largura.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	257,07	257,07	
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,0982812	2.136,58	209,98	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	12,42	13,66	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	15,86	17,22	
			MO sem LS =>	16,55	LS =>	14,33	MO com LS =>	30,88
			Valor do BDI =>	69,40			Valor com BDI =>	326,47

Observação

PILAR/ESTACA=0,12X0,12X3,08M=0,44352M3/UND X 0,6=0,266112M3 + TRAVESSA=0,12 X 0,05 X 1,2 X 0,6=0,00432M3 + "X" =0,0054M3 + LONGARINAS=0,012M3/M + PISO EM FRECHAL= 0,15 X 0,05 X

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passareles BALBINA em madeira de lei de 1,2m de largura.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	257,07	257,07
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,0982812	2.136,58	209,98
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	12,42	13,66



JEFRI CORTEZ DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	15,66	17,22	
			MO sem LS =>	16,55	LS =>	14,33	MO com LS =>	30,88
			Valor do BDI =>	69,40		Valor com BDI =>	326,47	

Observação

PILAR/ESTACA=0,12X0,12X3,08M=0,44352M3/UND X 0,6=0,0266112M3 + TRAVESSA=0,12 X 0,05 X 1,2 X 0,6=0,00432M3 + "X" =0,0054M3 + LONGARINAS=0,012M3/M + PISO EM FRECHAL= 0,15 X 0,05 X

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-06 Próprio	REFORMA DE Passarelas DO MACEDO em madeira de lei de 1,2m de largura.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000	257,07	257,07	
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,0982812	2.136,58	209,98	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada.zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	12,42	13,66	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,1000000	15,66	17,22	
			MO sem LS =>	16,55	LS =>	14,33	MO com LS =>	30,88
			Valor do BDI =>	69,40		Valor com BDI =>	326,47	

Observação

PILAR/ESTACA=0,12X0,12X3,08M=0,44352M3/UND X 0,6=0,0266112M3 + TRAVESSA=0,12 X 0,05 X 1,2 X 0,6=0,00432M3 + "X" =0,0054M3 + LONGARINAS=0,012M3/M + PISO EM FRECHAL= 0,15 X 0,05 X

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em madeira de lei de 1,5m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	304,93	304,93	
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1187127	2.136,58	253,63	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada.zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	12,42	15,52	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	15,66	19,57	
			MO sem LS =>	18,80	LS =>	16,29	MO com LS =>	35,09



JEFRI COSTAS DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

				Valor do BDI =>	82,33	Valor com BDI =>		387,26	
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DO AÇACUR em madeira de lei de 1,5m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	304,93	304,93		
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1187127	2.136,58	253,63		
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01		
Insumo	9783 ORSE	Barra roscada zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08		
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20		
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92		
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	12,42	15,52		
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	15,66	19,57		
				MO sem LS =>	18,80	LS =>	16,29	MO com LS =>	35,09

				Valor do BDI =>	82,33	Valor com BDI =>		387,26	
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas BRAÇO DA ELCIANE em madeira de lei de 1,5m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	304,93	304,93		
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1187127	2.136,58	253,63		
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01		
Insumo	9783 ORSE	Barra roscada zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08		
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20		
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92		
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	12,42	15,52		
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	15,66	19,57		
				MO sem LS =>	18,80	LS =>	16,29	MO com LS =>	35,09

				Valor do BDI =>	82,33	Valor com BDI =>		387,26
4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA IDHEME em madeira de lei de 1,5m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	304,93	304,93	
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1187127	2.136,58	253,63	

VITÓRIA DO JARI-AP - PAG. Nº - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP

VISTO

JEFFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP/0813534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada.zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	12,42	15,52	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	15,66	19,57	
			MO sem LS =>	18,80	LS =>	16,29	MO com LS =>	35,09
			Valor do BDI =>	82,33			Valor com BDI =>	387,26

4.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CPU-07 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA DONA ANTONIA em.madeira de lei de 1,5m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	304,93	304,93	
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1187127	2.136,58	253,63	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada.zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92	
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	12,42	15,52	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,2500000	15,66	19,57	
			MO sem LS =>	18,80	LS =>	16,29	MO com LS =>	35,09
			Valor do BDI =>	82,33			Valor com BDI =>	387,26

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CPU-08 Próprio	REFORMA DE Passarelas DA POTOCA em.madeira de lei de 2m de largura	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	363,74	363,74
Insumo	00004006 SINAPI	MADEIRA SERRADA EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	m³	0,1429452	2.136,58	305,41
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,3930000	17,84	7,01
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada.zincada ø 3/8" m	Material	barra	0,5300000	7,70	4,08
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	16,0000000	0,20	3,20
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8" un.	Material	un	16,0000000	0,12	1,92



JEFFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0813534411
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI-AP
CNPJ:00.720.553/0001-19

Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,5000000	12,42	18,63	
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,5000000	15,66	23,49	
			MO sem LS =>		22,57	LS =>	19,55 MO com LS =>	42,12
			Valor do BDI =>		98,20		Valor com BDI =>	461,94

Composições Auxiliares

Total sem BDI	236.234,93
Total do BDI	63.765,07
Total Geral	300.000,00

JEFFRI COELHO DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL





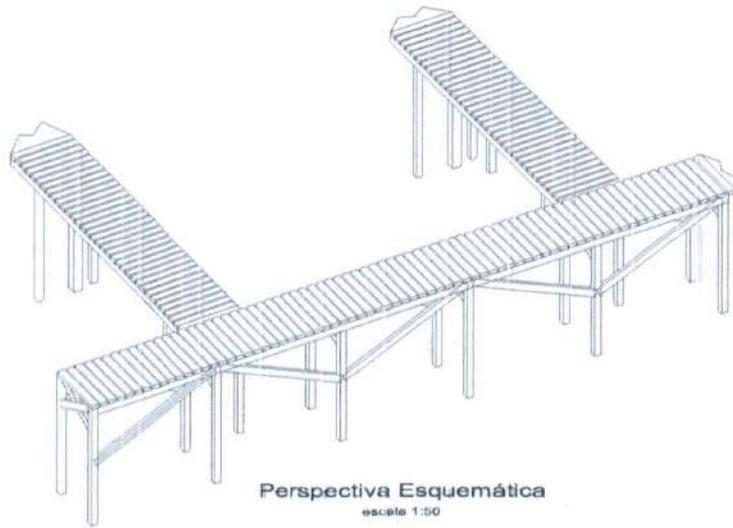
Prefeitura de Vitória do Jari-AP
Secretaria de Infraestrutura

RELAÇÃO DE PASSARELAS PARA REFORMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COMPRIM.	LARG.
PASSARELA DE 1,5M DE LARGURA				
1	PASSARELA DA POTOCA	M	42,00	1,5
2	PASSARELA BRAÇO DO AÇACUR	M	18,00	1,5
3	PASSARELA DA ELCIANE	M	28,00	1,5
4	PASSARELA DA IDHEME	M	33,00	1,5
5	PASSARELA DA DONA MARIA	M	18,00	1,5
			SUB-TOTAL	139,00
PASSARELA DE 1,2M DE LARGURA				
6	PASSARELA DA PRICILA	M	25,00	1,2
7	PASSARELA BRAÇO DA YONE	M	104,00	1,2
8	PASSARELA BALBINA/PACHECOS	M	31,00	1,2
9	PASSARELA DO MACEDO	M	27,00	1,2
			SUB-TOTAL	187,00
PASSARELA DE 2M DE LARGURA				
10	PASSARELA DA POTOCA	M	38,00	2
			SUB-TOTAL	38,00
			TOTAL	364,00
RELAÇÃO DE PASSARELAS PARA CONSTRUÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COMPRIM.	LARG.
PASSARELA DE 1,5M DE LARGURA				
11	PASSARELA DAS 7 IRMAS	M	69,00	1,5
12	PASSARELA DO SEU IVO	M	107,00	1,5
13	PASSARELA DO ROBERTO	M	33,00	1,2
			SUB-TOTAL	209,00
			TOTAL	573,00

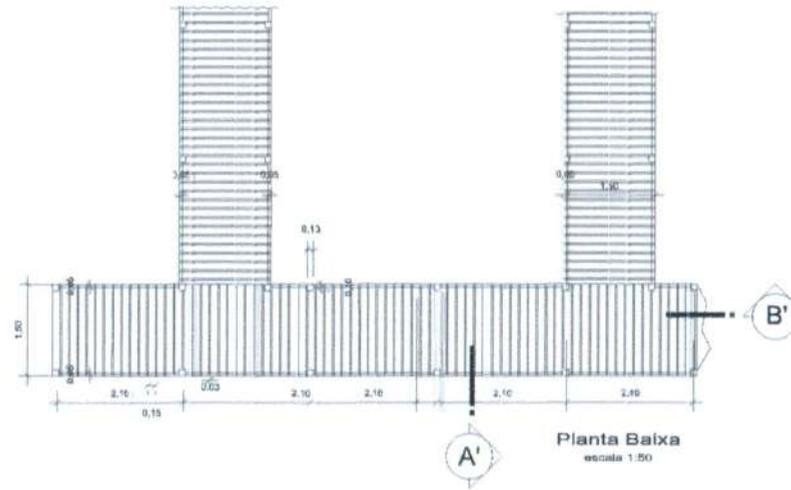
ELMIRA CASSETTE
ENG^o CIVIL
CREA 755880
R. N 14833056-0

LEIRI CORREIA DE MORAES
CREA AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL





Perspectiva Esquemática
escala 1:50



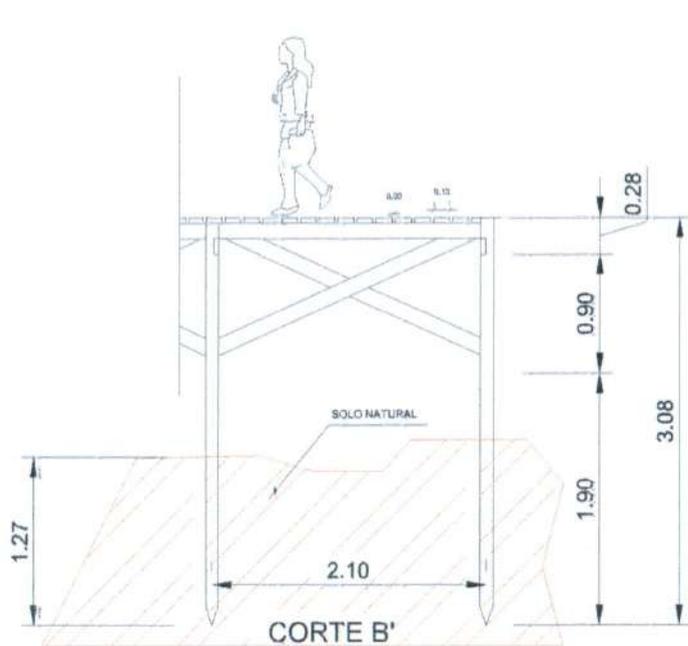
Planta Baixa
escala 1:50

DETALHAMENTO DAS PEÇAS DA PASSARELA,
CONFORME CORTE A e B.
Peça tipo longarina fechal 12cm x 05cm.
Piso em madeira de lei 15cm x 05cm
Peça tipo longarina em fechal 12cm x 05cm
Peça em madeira de lei 12cm x 12cm
Peça tipo fechal 12cm x 05cm
As peças devem ser atacadadas com barra rosqueada 3/8"
com porcas e arruelas lisas.

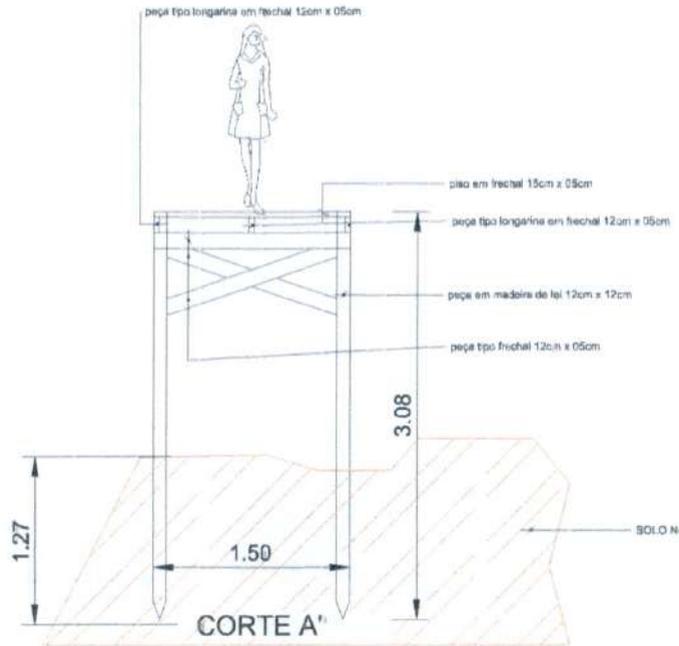


EL MIR A. CASSETTE
ENGE. CIVIL
C.R.F. A 45586D
R. N 140813056-8

JEFFRI DORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



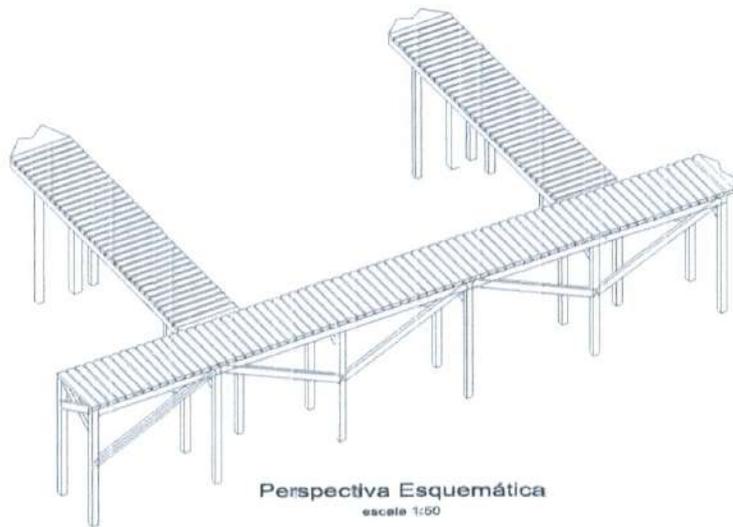
CORTE B-B'



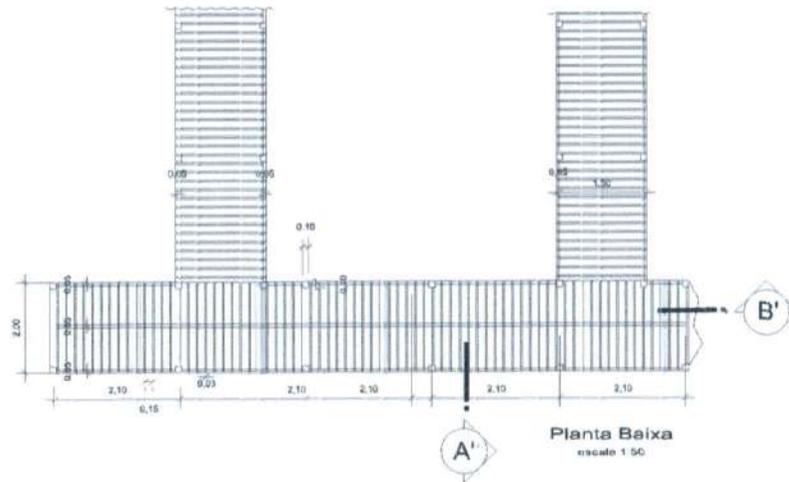
CORTE A-A'

DISCRICÃO	UND	COMPR.
CONSTRUÇÃO - PASSARELA DE 1,5M DE LARGURA		
PASSARELA DAS 7 IRMAS	M	69,00
PASSARELA DO SEU IVO	M	107,00
DISCRICÃO	UND	COMPR.
REFORMA - PASSARELA DE 1,5M DE LARGURA		
PASSARELA DA POTOCA	M	42,00
PASSARELA BRACO DO ACACILR	M	18,00
PASSARELA DA ELCIANE	M	28,00
PASSARELA DA IOLYENE	M	33,00
PASSARELA DA DINA MARIA	M	18,00

PROFESSORA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP	ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICAÇÃO
PMVJ	2023	ARQ	01/01	
PROPOSTA				
PREFEITURA MUNICIPAL	LOCAL	VITÓRIA DO JARI - AP		
PASSARELAS DE 1,50M DE LARG.				
PLANTA BAIXA, CORTES E PERSPECTIVA ESQUEMATICA				
PROPOSTA DE PASSARELA 1,50M DE LARGURA E 1,27M DE ALTURA EM PAVIMENTO DE CIMENTO, EM SUPERFÍCIE DE SOLO NATURAL				
ELABORADOR	PROJ. EXECUTIVO	DATA	EXIBIÇÃO	
ELMIR ANTONIO CASSETTE - CREA 45586D	AP 0			
PROPOSTA/PROJETO	APR QUARTA DA COSTA	OPERAÇÃO		
DATA	18/03/2023			
PROJ. EXECUTIVO	ELMIR ANTONIO CASSETTE - CREA 45586D	ETC		



Perspectiva Esquemática
escala 1:50



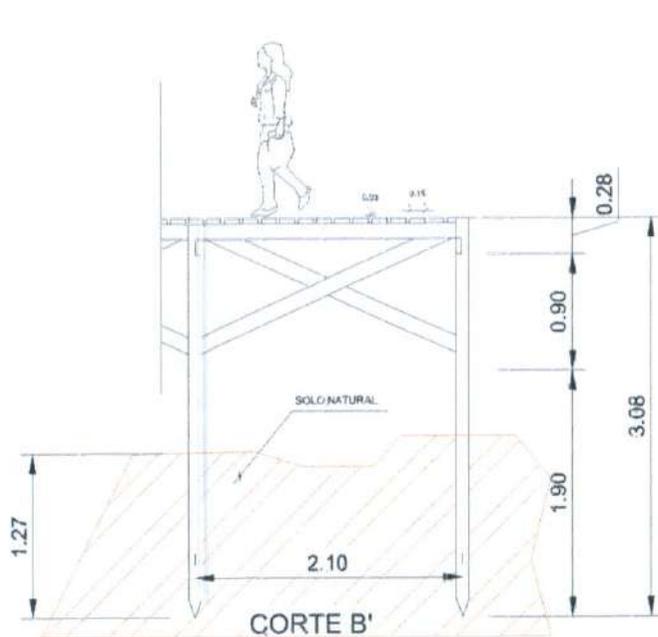
Planta Baixa
escala 1:50

DETALHAMENTO DAS PEÇAS DA PASSARELA,
CONFORME CORTE A e B.
Peça tipo longitudinal flechal 12cm x 05cm,
Peça em madeira de lei 15cm x 05cm
Peça tipo longitudinal flechal 12cm x 05cm
Peça em madeira de lei 12cm x 12cm
Peça tipo flechal 12cm x 05cm
As peças devem ser atornadas com barra rosqueada 3/8"
com porcas e arruelas lisas.

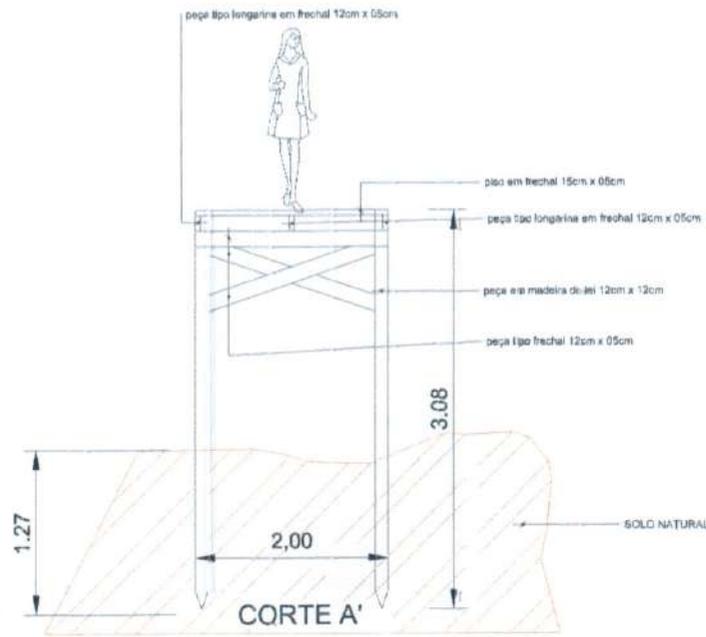


ELMIR A. CASSETTE
ENGO. CIVIL
C.R.F. A 75886D
R. N 1418-730556-0

JEFFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



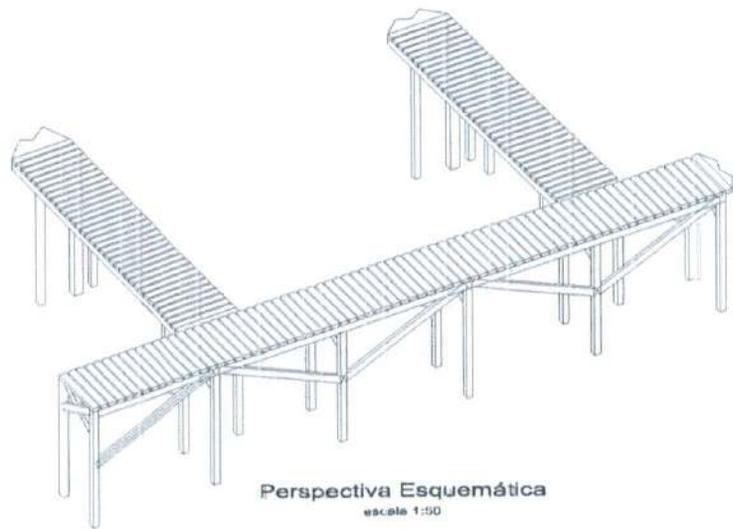
CORTE B'



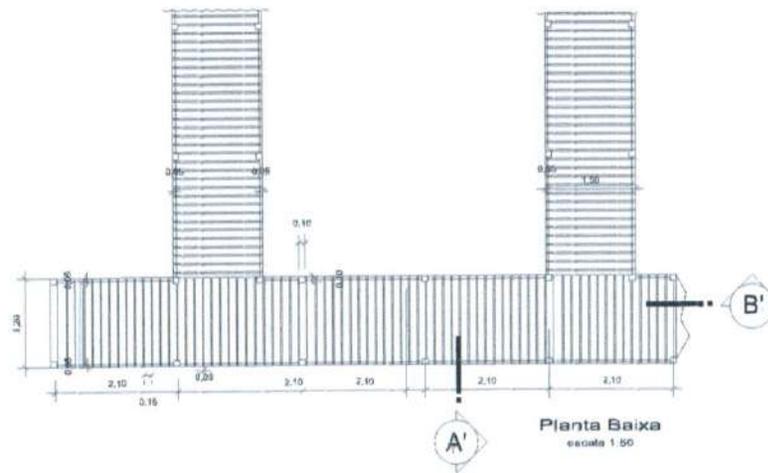
CORTE A'

DISCRICÃO	UND	COMPR.
REFORMA - PASSARELA DE 2M DE LARGURA.		
PASSARELA DA FOTOCA	M	38,00

PROFESSORA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP	ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICADAS
PMVJ	2023	ARQ	01/01	A
DIVISÃO DE PREFEITURA MUNICIPAL	LOCAL	VITÓRIA DO JARI - AP	ÁREA	B
MODELO PADRÃO DE PASSARELAS DE 2,00M DE LARG. PLANTA BAIXA, CORTES E PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA.	ESPECIFICAÇÃO			C
REVISÃO DE PROPOSTA DA PROPOSTA				D
ELABORADO POR: ELMIR ANTONIO CASSETTE - CREA: MG7586D	DATA: 28/07/2023			E
PROFESSORA MUNICIPAL: ARY DUARTE DA COSTA	ESPRESSÃO: NÃO SEI			F
AUTORA: ELMIR ANTONIO CASSETTE - CREA: MG7586D	DATA: 28/07/2023			G



Perspectiva Esquemática
escala 1:50



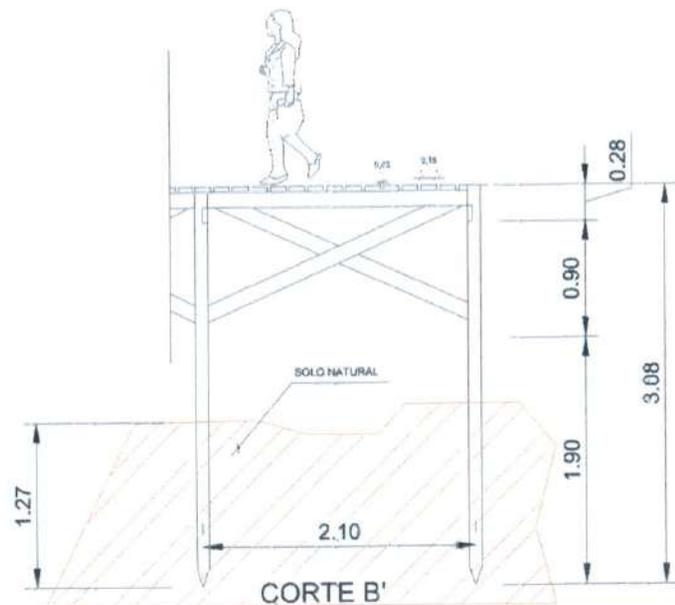
Planta Baixa
escala 1:50

DETALHAMENTO DAS PEÇAS DA PASSARELA,
CONFORME CORTE A e B.
Peça tipo longarina fechetal 12cm x 05cm.
Piso em madeira de lei 15cm x 05cm.
Peça tipo longarina em fechetal 12cm x 05cm.
Peça em madeira de lei 12cm x 12cm.
Peça tipo fechetal 12cm x 05cm.
As peças devem ser atornaladas com barra rosqueada 3/8"
com porcas e arruelas lisas.

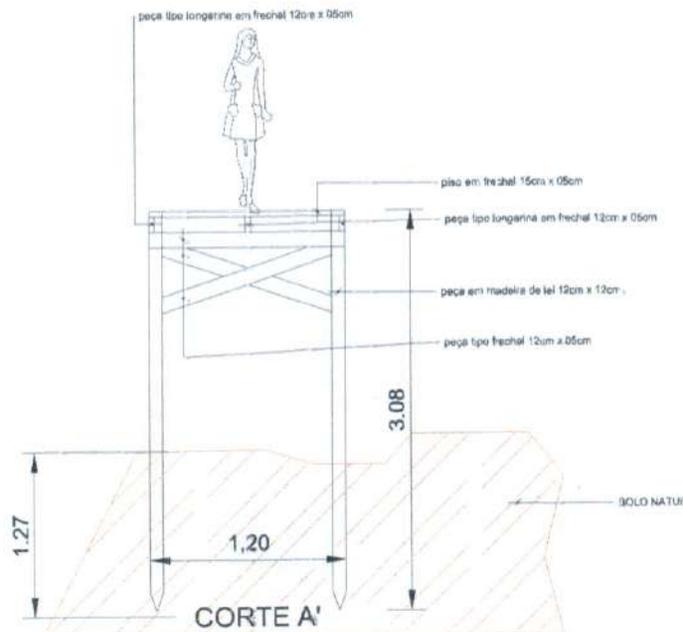


ELMIR A. CASSETTE
ENG.º CIVIL
C.R.E.A 75586/D
R. N. 1408/30755-0

JEFFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



CORTE B'



CORTE A'

DESCRIÇÃO	UND.	COMPRIM.
REFORMA-PASSARELA DE 1,2M DE LARGURA		
PASSARELA DA PARCILA	M	25,00
PASSARELA BRACO DA XORE	M	104,00
PASSARELA BALBUINA	M	31,00
PASSARELA DO MACEDO	M	37,00
PASSARELA DO ROBERTO	M	33,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP		ANO	TIPO	FOLHA	MODIFICADA
PMVJ		2023	ARQ	01/01	
TOMADA DE PREÇOS		LOCAL		VITÓRIA DO JARI-AP	
OBJETO: MODELO PADRÃO DE PASSARELAS DE 1,20M DE LARG. PLANTA BAIXA, CORTES E PERSPECTIVA ESQUEMÁTICA.					
SUPERVISOR: ELMIR ANTONIO CASSETTE - CREA: MG75586/D					
PROF. TUBERCIAL: ANY QUARTE DA COSTA					
AUTOR: ELMIR ANTONIO CASSETTE - CREA: MG75586/D					



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI-AP

FOTOS Nº01

OBRA: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

REFORMA-PASSARELA POTOCA TOTAL 42,00 MTS LINEAR (1,50 MTS DE LARGURA).



MIR A. CASSETTE
ENG. CIVIL
C.R.F.A. 75586D
11.000.000/56-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá

JERI COELHO DE MORAES
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

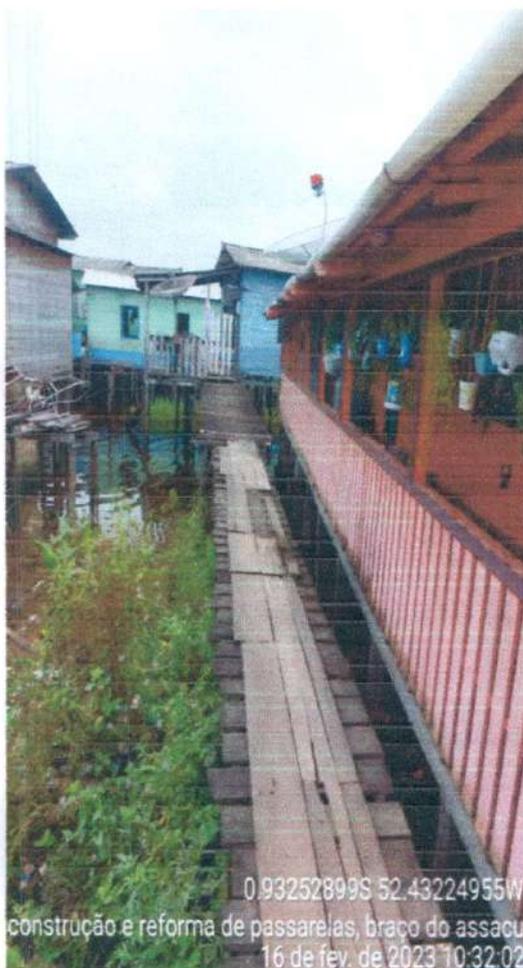
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI-AP

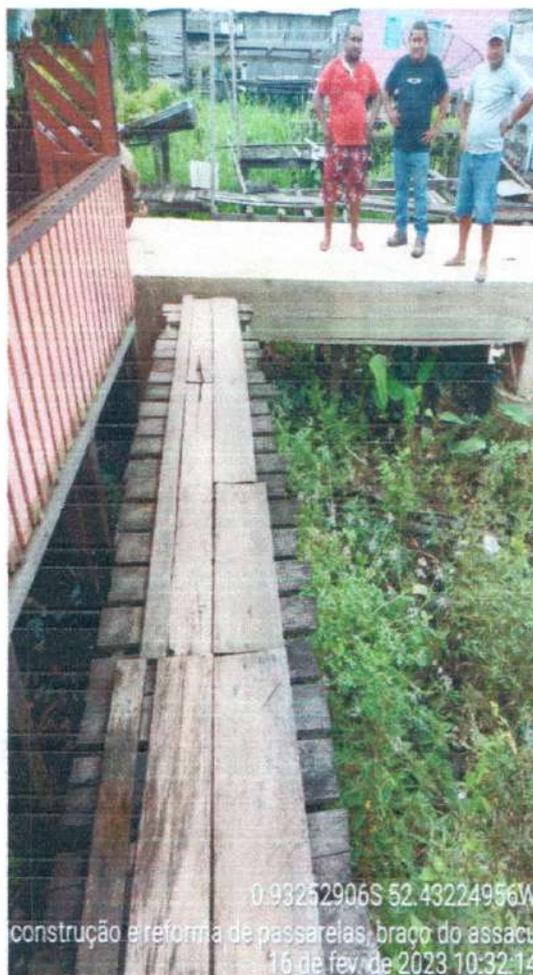
FOTOS Nº02

OBRA: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO.

REFORMA-PASSARELA BRAÇO DA ASSACU TOTAL 18,00 MTS LINEAR (1,50 MTS DE LARGURA).



0.93252899S 52.43224955W
construção e reforma de passarelas, braço do assacu
16 de fev. de 2023 10:32:02



0.93252906S 52.43224956W
construção e reforma de passarelas, braço do assacu
16 de fev. de 2023 10:32:14



JEFRI CORREIA DE MORAES
CREA-AP 0313534471
ENGENHEIRO CIVIL

ELMIR A CASSETTE
ENGº CIVIL
CREA 75586D
M 140833056-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARÍ-AP

FOTOS Nº03

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO.

REFORMA-PASSARELA DA ELSIANE TOTAL 28,00 MTS LINEAR (1,50 MTS DE LARGURA)



JERI CORTEZ DE MORAES
CREA-AP 0313534477
ENGENHEIRO CIVIL

EL MIR R. CASSETTE
ENG. CIVIL
CREA 75586D
R. N 140833058-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (ME) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARÍ-AP

FOTOS Nº04

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

REFORMA-PASSARELA DA IDHEME TOTAL 33,00 MTS LINEAR (1,50 MTS DE LARGURA)



ELMIRA CASSETTE
 ENGº CIVIL
 C.R.F.A 75886D
 R. N 140R33056-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
 End.: Passarela José Simão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
 Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
 Vitória do Jari - Amapá

JEFFERSON DE MORAES
 CREA-AP 0318534411
 ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

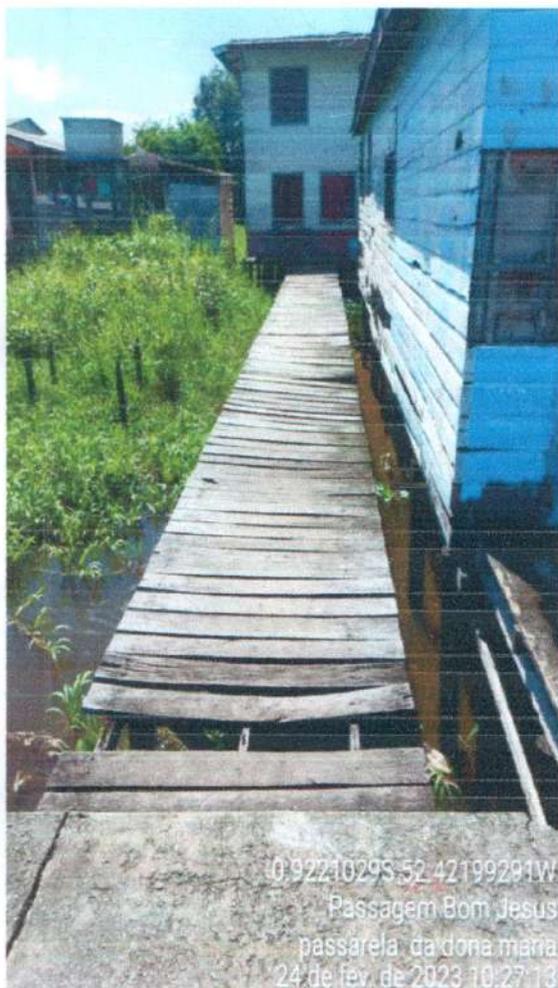
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI-AP

FOTOS Nº05

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

REFORMA-PASSARELA DA DONA MARIA TOTAL 18,00 MTS LINEAR (1,50 MTS DE LARGURA)



ELMIR A. CASSETTE

ENGRº CIVIL

C.R.E.A. 155860

R.N. 1403130588

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá

JEFRI CORTES DE MORAES
CREA-AP 1313534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

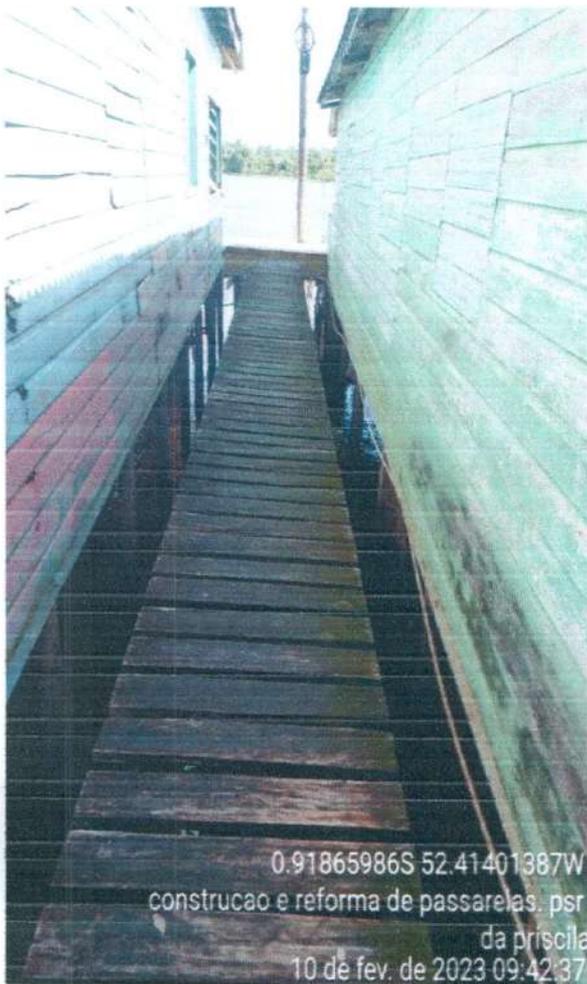
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARÍ-AP

FOTOS Nº06

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

REFORMA-PASSARELA DA PRISCILA TOTAL 25,00 MTS LINEAR (1,20 MTS DE LARGURA)



0.91865986S 52.41401387W
construcao e reforma de passarelas. psr
da priscila
10 de fev. de 2023 09:42:37



0.91852827S 52.41399079W
construcao e reforma de passarelas. psr
da priscila
10 de fev. de 2023 09:42:20



EDMIR A CASSETTE
ENG. CIVIL
C.R.F.A 75586D
R. N 14083056-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá

JEFFY CORTES DE MORAES
CREA-AP 0413534411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARÍ-AP

FOTOS Nº07

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO.

REFORMA-PASSARELA BRAÇO DA YONE TOTAL 104,00 MTS LINEAR (1,20 MTS DE LARGURA)



MIR A. CASSETE
ENGR. CIVIL
CREA 75586D
R. N. 14083058-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simão de Souza, nº. 4591, Praia - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá

JETRI CORREIA DE MORAES
CREA-AP 133532411
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARÍ-AP

FOTOS Nº08

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

REFORMA-PASSARELA DOS PACHECO/BALBINA TOTAL 31,00 MTS LINEAR (1,20 MTS DE LARGURA)



0.922235495 52.42210815W
 Passagem Bom Jesus
 passarela dos pachecos
 24 de fev. de 2023 11:24:52



0.922236301S 52.42201297W
 Passagem Bom Jesus
 passarela dos pachecos
 24 de fev. de 2023 10:25:11



ELMIR A. CASSETTE
 ENG. CIVIL
 CREA 755880
 N.º 141834058-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
 End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
 Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
 Vitória do Jari - Amapá

JEFFRI CORTES DA MOURA
 CREA-AP 031.9534411
 ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

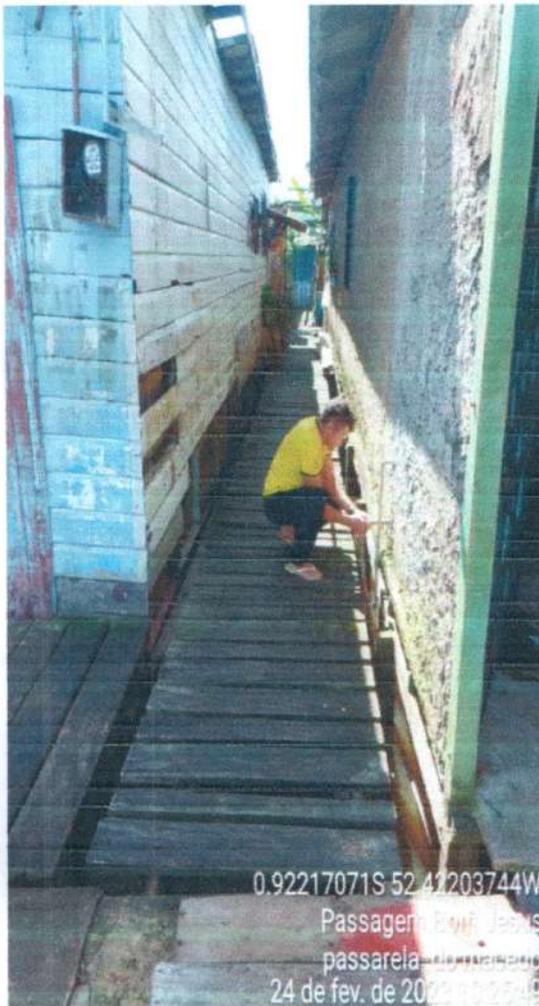
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARÍ-AP

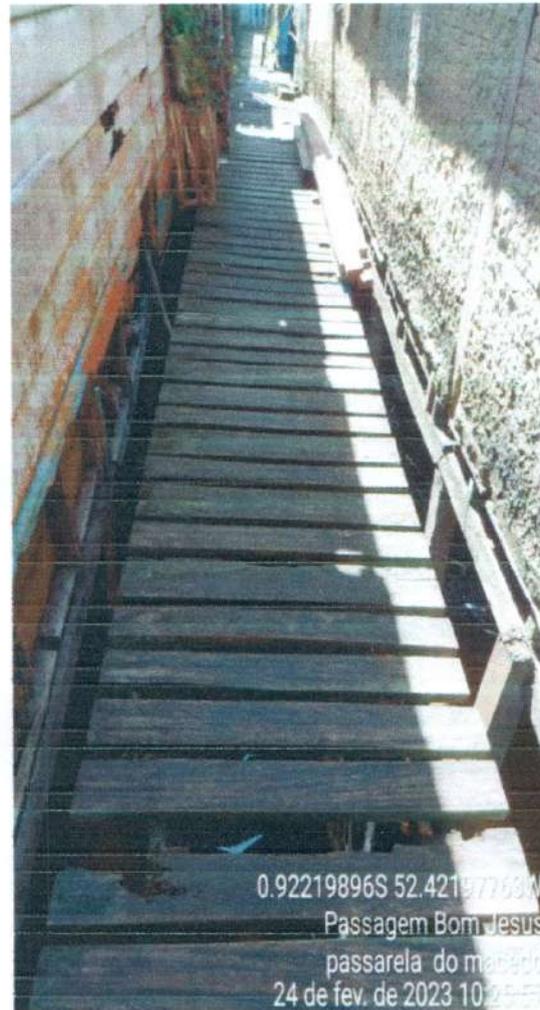
FOTOS Nº09

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

REFORMA-PASSARELA DA MACEDO TOTAL 27,00 MTS LINEAR (1,20 MTS DE LARGURA



0.92217071S 52.41203744W
Passagem Bom Jesus
passarela do macedo
24 de fev. de 2023 10:25:49



0.92219896S 52.42197763W
Passagem Bom Jesus
passarela do macedo
24 de fev. de 2023 10:25:57



JEFFRI CORTES DE NOBRES
CREA-AP-0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

ELMIRA CASSETTE
ENG^o CIVIL
CREA 755860
N 140823056-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI-AP

FOTOS Nº10

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

REFORMA-PASSARELA POTOCA TOTAL 38,00 MTS LINEAR DE (2,00 MTS DE LARGURA)



VISTO
 87
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP

ELMIRA CASSETE
 ENGR. CIVIL
 C.R.E.A 758890
 N.º 146833058-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.000/0001-89
 End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
 Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
 Vitória do Jari - Amapá

JEFFY CORTES DE MORAES
 CREA-AP 0313532/11
 ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI-AP

FOTOS Nº11

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

CONSTRUÇÃO DA PASSARELA 7 IRMÃS-BAIRRO MINA- TOTAL 69,00 MTS LINEAR (1,50 MTS DE LARGURA)



JETHI CORTES DE MORAES
CREA-AP/05135324/11
ENGENHEIRO CIVIL

EL MIR A. CASSETTE
ENG. CIVIL
C.R.F. 75586D
R. N 140812056-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari / CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simeão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

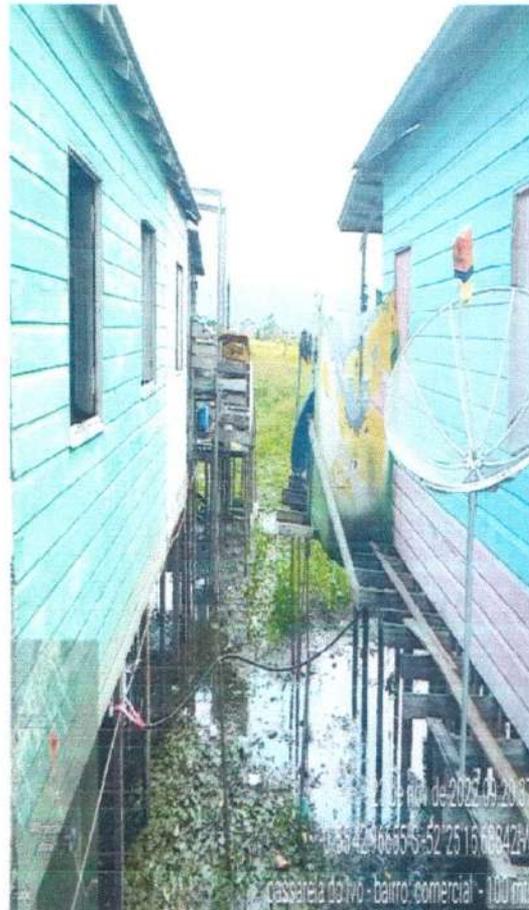
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARI-AP

FOTOS Nº12

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DO IVO-BAIRRO COMERCIAL - TOTAL 107,00 MTS LINEAR (1,50 MTS DE LARGURA)



JERI CORTES DA MOURA
CREA-AP 0313534411
ENGENHEIRO CIVIL

ELMIRA CASSETTE
ENG. CIVIL
CREA 75586D
R. N. 140833056-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

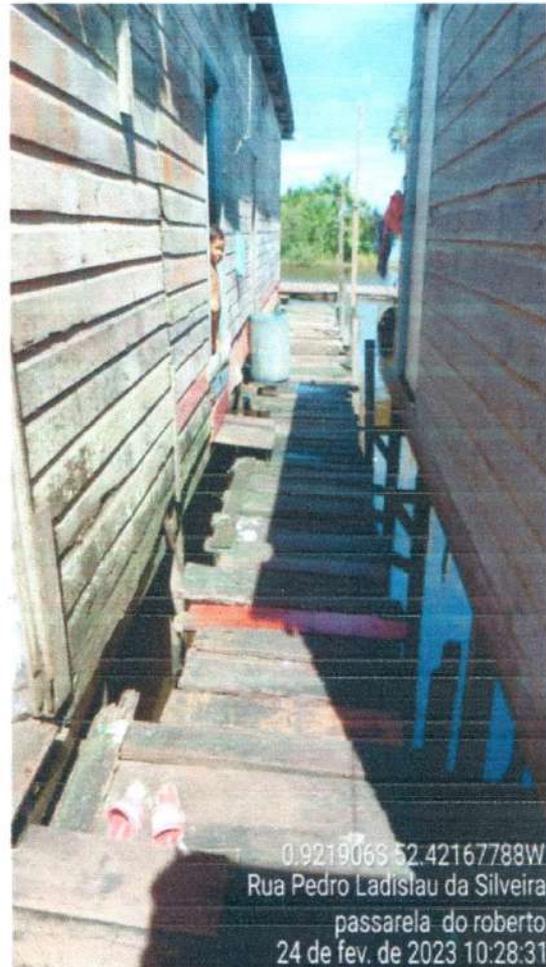
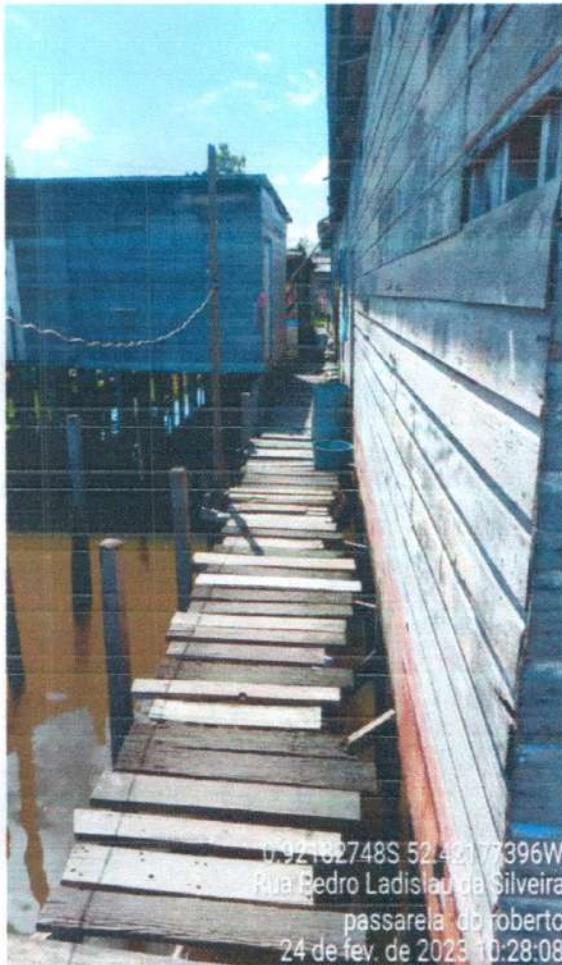
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO OBRA

MUNICÍPIO: VITÓRIA DO JARÍ-AP

FOTOS Nº13

OBRA; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 10032- CONVÊNIO DO ESTADO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSARELAS NO MUNICÍPIO

CONSTRUÇÃO DA PASSARELA DA ROBERTO TOTAL 33,00 MTS LINEAR (1,20 MTS DE LARGURA)



JEFFY CORTES DE MORAES
CREA-AP-0413534/11
ENGENHEIRO CIVIL

EMMIR A. CASSETTE
ENG. CIVIL
CREA 755880
R. N. 140873056-0

Prefeitura Municipal de Vitória do Jari /CNPJ (MF) 00.720.553.0001-19
End.: Passarela José Simcão de Souza, nº. 4591, Prainha - CEP. 68.924 - 000
Fone: (96) 3622-1290 - E-mail: pmvj@bol.com.br
Vitória do Jari - Amapá